

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Obras e Serviços de Engenharia

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para “Reforma da Casa da Agricultura”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 78.874,37

DATA DA ABERTURA: 07/06/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. DA VISTORIA**
- 5. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 6. DA PARTICIPAÇÃO**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 8. REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**
- 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DA PROPOSTA FINAL**
- 14 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DO TERMO DE CONTRATO**
- 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 19 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 20- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
- 21- REAJUSTE DE PREÇOS**
- 22- DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 23- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**
- 24- GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 25 -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 26 - RECEBIMENTO DA OBRA**
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo IV – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI – Projeto Básico, memoriais, desenhos técnicos e demais peças; e

Anexo VII – Planilha Orçamentária / Orçamento Base da Administração.

Anexo VIII – Matriz de Risco

Anexo XI - Modelo de Declarações/Procuração

PROCESSO Nº. 035/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
EDITAL Nº. 017/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4700, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”** do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no preâmbulo deste Edital, em conformidade pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.884/2023, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de junho de 2024, às 09h00.

LOCAL: www.licitardigital.com.br (acesso identificado no link - licitações).

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O edital e seus anexos estão disponíveis através do site www.taruma.sp.gov.br/empresa/licitacoes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no ANEXO VI – PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS, que fará parte do Edital como anexo.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra em questão refere-se a Reforma da casa da Agricultura no município de Tarumã/SP
LOCAL: Rua das Andorinhas, 336 - Vila dos Pássaros, neste município de Tarumã, SP.

4.DA VISTORIA

4.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

4.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta Secretaria de Obras, pelo telefone (18) 3373-4700 ramal: 5914 – Setor de Engenharia.

4.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação, conforme modelo constante no **Anexo II - Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica**.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida ou exigida a subcontratação do objeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá:

6.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

6.2.1.1. equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. a pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.3.1. o impedimento previsto no item 6.2.3. também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

6.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012

6.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 6.2.1 e 6.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4. O disposto no item 6.2 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.6. O disposto no item 6.5 aplica-se ao agente de contratação.

6.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

6.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

6.9 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.10 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.11 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

7.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

7.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 0 e 0, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14133/2021.

8 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.3.- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4. - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

8.5. - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.6. - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

8.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

8.7.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

8.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8.7.5. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

8.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2. Os licitantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme Anexo IV, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.2.2. Orçamento Discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

- a) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula 19 deste Edital;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua abertura;
- c) Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- d) Mão de obra, ferramentas e equipamentos auxiliares para execução dos serviços serão por conta do contratado.

9.3. - Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

9.4. - Os preços apresentados englobam todos os custos diretos e indiretos relativos ao atendimento do objeto desta licitação incluindo, entre outros, todas as taxas, tributos e impostos, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, refeições, estadias, fretes, etc.

9.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

9.6. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

9.8. Não será utilizada a taxa de BDI conforme planilha orçamentária do orçamento-base da licitação.

9.9. A proposta deverá ser inserida na plataforma www.licitardigital.com.br pelo interessado ou representante legal **até às 09h00min. do dia 07 de junho de 2024.**

9.10. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.16. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

9.19. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00. (dez reais).

10.12 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado".

10.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.13.2 e 10.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.13.2 e 10.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.13.4;

10.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

10.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 e incisos da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.29.1 - produzidos no país;

10.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;**

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da **Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria Geral do Estado** (débitos inscritos em dívida ativa).

d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão que prove a regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50;

b) **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado no órgão competente) e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b.1) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "b":

b.1.1) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.2) Índice de Endividamento (EN) inferior à 0,50, obtido através da seguinte fórmula, nos termos do entendimento jurisprudencial TCESP¹:

¹ **Jurisprudência:** TC-000667/007/12, em sessão de 29/09/2015: Há inúmeras Decisões por parte desta E. Corte, a exemplo daquela proferida no TC – 003661/026/08, em sessão de 08/12/09, da E. Segunda Câmara, de Relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, cujo trecho do voto transcrevo a seguir: "A jurisprudência deste Tribunal tem admitido que a exigência de índices de liquidez corrente e liquidez geral devam oscilar entre 1,00 e 1,50, e o índice de endividamento entre 0,30 e 0,50, podendo, todavia, apresentar-se em patamares superiores desde que sejam trazidas justificativas de

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1.3) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4 Qualificação técnica

a) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado de execução de obras e serviços de porte equivalente ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação deverá atender os quantitativos abaixo discriminados, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
I	Piso em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado (piso sobre piso)	M²	112,00
II	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa a (Nivelamento com acabadora de superfície do piso)	M²	16,70

b.) a comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 (um) atestado para cada item dos serviços ou por 01 ou mais atestados que constem todos os itens.

c) **Capacitação Técnico-Profissional** - A capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de

ordem técnica que motivassem a limitação imposta no instrumento convocatório, o que no presente caso não ocorreu, alijando da disputa empresas que poderiam deter índices satisfatórios e dentro daquelas variáveis eleitas por esta Casa, restando configurada, portanto, a infringência ao art. 31, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93."

obra ou serviço de características semelhantes, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, conforme súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Piso em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado (piso sobre piso)
II	Janela de vidro temperado deslizante (correr e max ar), alumínio, na cor preto, conforme detalhes na tabela de esquadrias em projeto.

c.1) a comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 (um) atestado para cada item dos serviços ou por 01 ou mais atestados que constem todos os itens.

c.2) o vínculo profissional poderá ser feito mediante contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

e) Declaração de Visita Técnica expedida pela Secretaria Munic. Agric., Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

12.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a licitante cumprirá o teor disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

c) Declaração de desimpedimento em contratar com a administração pública;

d) Declaração de concordância com os termos e condições do Edital, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;

e) Declaração da licitante indicando Engenheiro responsável para os serviços licitados;

f) Declaração individual subscrita pelos profissionais responsáveis indicados, autorizando/concordando com sua indicação.

g) – Declaração de que está em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

12.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, inclusive em Sessão, ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.5. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

12.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

12.7. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e designará nova data para abertura dos envelopes.

12.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

12.9. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munido de Procuração (RECONHECIDA FIRMA) ou credenciamento (RECONHECIDA FIRMA), ficando somente permitido 01 (um) representante para cada empresa participante.

13 - DA PROPOSTA FINAL

13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste

editais, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
- b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10 - Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no Anexo VII, e observando os parâmetros informados pela Administração no Anexo V.

13.11. Número da conta corrente/poupança para eventual pagamento dos serviços.

13.12. Planilha Orçamentária com BDI e Cronograma Físico Financeiro do serviço.

14 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br, *Suas Licitações, Acolhimento de Propostas*", CE 003/2024, "Incluir Mensagem" ou através do e-mail: licitacao1@taruma.sp.gov.br ou ainda protocolado na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, Tarumã SP, Cep 19820-000, que será dirigida ao Pregoeiro na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

14.1.2. Os esclarecimentos e eventuais retificações serão efetuados e disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

14.1.2.1. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Agente de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã e no endereço eletrônico acima mencionado.

14.1.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital fora dos respectivos prazos legais.

14.2. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, no endereço web "www.licitardigital.com.br, *Suas Licitações, Acolhimento de Propostas*", CE 003/2024, "Incluir Mensagem".

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/21, devendo o licitante se manifestar depois de declarado o vencedor da disputa pelo Agente de Contratação. O Sistema aceitará a intenção do licitante, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.1.1. O recorrente manifestará sua intenção com registro da síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

15.3. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade através do Senhor (a) _____ RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, atuando como fiscal do contrato.

18.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

18.2 As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão conforme o art. 4º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

18.3 As atribuições dos FISCAIS TÉCNICOS serão conforme o art. 6 da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

18.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

19. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

19.1. O pagamento será efetuado por medição, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhada planilha detalhada da medição, indicando obrigatoriamente cada item e seu quantitativo executados, conferida e assinada pelo responsável técnico da Prefeitura.

19.2. Após a emissão das respectivas faturas, o Município de Tarumã emitirá Guia de Previdência Social – GPS (INSS) referente à fatura emitida, sendo que a empresa contratada

deverá providenciar o respectivo recolhimento para efeito de liberação do recurso junto ao Órgão Gestor.

19.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo.

19.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

19.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município (Recurso Municipal e Estadual).

02.03.00-20.122.0012.1082- 3.3.90.39 Ficha 934 – **(1)** – Outros Ser. de Terceiros – PJ **R\$ 53.136,57**

02.03.00-20.122.0012.1082- 3.3.90.39 Ficha 933 – **(2)** – Outros Ser. de Terceiros – PJ **R\$ 25.737,80**

21. REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 124 e incisos da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

22. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

22.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

23. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

23.1. O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, artigos 156, em especial:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

23.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.5. A multa de que trata o subitem 23.1. deste Edital somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à PREFEITURA o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa CONTRATADA, utilizar a caução de garantia de contrato ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

23.6. A licitante estará ainda sujeita às demais penalidades previstas na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

24. GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

24.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

24.3 A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

24.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art.102 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1 O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

25.2 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

25.2.1 No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

25.2.1.1 a execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e

25.2.1.2 não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

25.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

25.4 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

25.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

26. RECEBIMENTO DA OBRA

26.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do Secretaria de Obras, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

26.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

26.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

26.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

26.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

26.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

24.5.3 entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Tarumã/SP.

26.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

26.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

26.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

27.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

27.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.14. A Autoridade Superior poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

27.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

27.15. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura de Tarumã poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

27.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

27.17. A PREFEITURA convocará a Adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

27.18. A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de 50% para reforma de edifícios ou equipamentos, mediante aditamento contratual de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

27.19. A licitação poderá ser revogada mesmo após a adjudicação, sem qualquer ônus ou responsabilidade à PREFEITURA em casos de inconveniência ou inoportunidade administrativa.

27.19. A vigência do termo de contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto art. 107

da Lei nº 14.133/21, devendo a empresa contratada entregar o objeto licitado, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

27.20. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos – AGRO/OBRAS, promoverá a fiscalização da execução do objeto e terá toda competência para solicitar alterações ou modificações, desde que respeitados os limites do contrato.

27.21. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo IV – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI – Projeto Básico, memoriais, desenhos técnicos e demais peças; e

Anexo VII – Planilha Orçamentária / Orçamento Base da Administração.

Anexo VIII – Matriz de Risco

Anexo XI - Modelo de Declarações/Procuração

25.22. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tarumã;

27.23. Não será permitida terceirização e a sub empreitada dos trabalhos, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da PREFEITURA.

27.25. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis - SP, para dirimir questões resultantes desta licitação

Tarumã SP, 20 de maio de 2024.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA “CASA DA AGRICULTURA” NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente, em observância a Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da “Casa da Agricultura” nos termos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais**, conforme descrição contida nos ANEXOS, Projeto Básico e Cláusulas Descritas neste termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº 035/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024, ao Projeto Básico e a Proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

4.2. O Município de Tarumã efetuará a retenção da Guia de Previdência Social – GPS (INSS) referente às faturas emitidas, para efeito de liberação do recurso.

4.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.6. Em cada medição, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Boletim de medição devidamente assinado pelo técnico responsável com nº do registro profissional
- b) Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social INSS referente a matrícula CEI com comprovante de pagamento
- c) FGTS com comprovante de pagamento
- d) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS Tomador – Referente a matrícula CEI
- e) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente a matrícula CEI
- f) Relação dos Trabalhadores com GRRF constantes no arquivo SEFIP – referente a matrícula CEI
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/Obra – referente a matrícula CEI
- h) Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA – referente a matrícula CEI
- i) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa (Geral)
- j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa FGTS (Geral)
- k) h) Resumo das Informações à Previdência Social constantes no Arquivo SEFIP EMPRESA (Geral)
- l) Relatório Analítico de GP
- m) Relatório Analítico de GRF
- n) Relatório de Compensações
- o) Relatório de Valor de Retenção (Lei 9711/98) a compensar/Restituir (se houver)
- p) Relação de Tomador/Obra – RET – referente a matrícula CEI
- q) Resumo – Relação de Tomador/Obra – RET (Geral)
- r) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União dentro da validade
- s) Certidão Negativa Estadual dentro da validade
- t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro da validade
- u) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – CAIXA dentro da validade
- v) Certidão Negativa Municipal Sede da Empresa dentro da validade

CLÁUSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25% e no caso particular de 50% para reforma de edifícios ou equipamentos, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Não haverá reajuste de preços para o presente objeto, exceto no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, o qual deverá ser requerido e provado pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

02.03.00 – 20.122.0012.1082- 3.3.90.39 Ficha 934 – (1) – Outros S. de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.00 – 20.122.0012.1082- 3.3.90.39 Ficha 933 – (2) – Outros S. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

8.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

8.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.3.3 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.3.4 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

8.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

8.3.6 submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Tarumã, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

8.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

8.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

8.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

8.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

8.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

8.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da PMT, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

8.3.14 a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

8.15 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Tribunal.

8.16 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

8.17 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

8.18. Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Tarumã/SP e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Contrato.
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- d) Não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- 10.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.3.3. apuração de indenizações e multas; e
- 10.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das infrações administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

11.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

11.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Anexo –I - Folha de Dados (CGL 25.2.2), as seguintes sanções:

11.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 11.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.2. multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 11.1.1.1. a 11.1.1.8;

11.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 11.1.1.2. a 11.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 11.1.1.5. a 11.1.1.8.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

18.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – SP.

11.4. Da execução da garantia contratual

11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

11.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

11.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

11.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do termo de contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto art. 107

da Lei nº 14.133/21, devendo a empresa contratada entregar o objeto licitado, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

12.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 14.133/21 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

13.1 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Tarumã, ____ de ____ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresa
Representante legal
Contratada**

Fiscal do Contrato

1. _____
Valdinei Pereira dos Santos
RG nº 18.347.475-2

Gestor do Contrato

1. _____
Ana Luíza Bezerra da Silva
RG nº 45.925.161-2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº. _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da “Casa da Agricultura” nos termos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, _____, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICÍPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2024 – Concorrência Obra nº ____/2024, a indicação do Sr (a) _____, como engenheiro (a) Civil, sob o C.R.E.A. Nº _____, como sendo responsável técnico pela obra licitada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV
MODELO – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS DE TARUMÃ/SP

Referência: Concorrência Obra n.º ____/2024 – Processo n.º ____/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da “Casa da Agricultura” nos termos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Propomos à Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS DE TARUMÃ/SP a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação em referência.

1. O preço Global da proposto é de R\$ _____
(_____).

2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

_____, em ____ de _____ 2024.

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro; (em anexo)

Anexo VI – Projeto Básico, memoriais, desenhos técnicos e demais peças; (em anexo)

Anexo VII – Planilha Orçamentária / Orçamento Base da Administração. (em anexo)

Anexo VIII – Matriz de Risco (em anexo)

Anexo XI - Modelo de Declarações/Procuração

DECLARAÇÃO

Obs: Apresentar esta declaração acompanhada da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou pelo Cartório de Registro Civil, conforme o caso).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, neste ato
representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório nº. ____/2024 – Concorrência Obras nº. ____/2024, sob as penas da Lei, que
a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme
disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está
enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06.
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os
efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a
Rua _____ nº ____ - (bairro), no
município de _____, Estado de
_____, inscrita no C.N.P.J. sob nº
_____, Inscrição Estadual nº
_____, neste ato
representada por seu (sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório nº. ____/2024 – Concorrência Obras nº. ____/2024, sob as penas da Lei, que
inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os
efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2024 – Concorrência Obra nº. ____/2024, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob pena de Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2024 – Concorrência Obras nº. ____/2024, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2024 – Concorrência Obras nº ____/2024, a indicação do Sr (a) _____, como engenheiro (a) Civil, sob o C.R.E.A. Nº _____, como sendo responsável técnico pela obra licitada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

Eu, _____, **engenheiro Civil**,
registrado sob o C.R.E.A. N° _____:

DECLARO, para fins de participação no Processo
Licitatório n°. ____/2024 – Concorrência Obras n° ____/2024, estar ciente e concordar com a
minha indicação feita pela empresa _____, CNPJ n° _____, como
responsável técnico do objeto desta licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos
jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
N° documento identidade

DECLARAÇÃO “NÃO VÍNCULO MUNICIPAL”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que seu proprietário, e/ou sócios, e/ou gerentes, não possuem vínculo parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, na forma estabelecida pela Lei.

Tarumã, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a
Rua _____ nº ____ - (bairro), no
município de _____, Estado de
_____, inscrita no C.N.P.J. sob nº
_____, Inscrição Estadual nº
_____, neste ato
representada por seu (sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório nº. ____/2024 – Concorrência Obras nº. ____/2024, sob as penas da Lei, que
está em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,
conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os
efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO “QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, vencedora do processo _____ licitatório nº _____, Modalidade _____, realizado para _____, no âmbito do Contrato de Repasse nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Tarumã, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o
fim especial de representar a empresa, situada a rua
(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, no edital de
Licitação Processo nº ____/2024, Modalidade Concorrência Obras nº ____/2024, para praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada,
inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável

Cargo do Responsável

Nº documento identidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da Casa da Agricultura nos termos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Trata-se de Convênio de repasse de recursos financeiros referente a reforma da Casa da Agricultura, com valores pré-estabelecidos pelo conveniente, por intermédio da premiação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento pela colocação do município de Tarumã no Ranking de municípios no Programa Cidadania no Campo – Município Agro Versão 2022/2023.

I. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão refere-se a Reforma da Casa da Agricultura, localizada na Av Das Andorinhas 336, Vila das Árvores, Tarumã - SP, 19820-000.

II. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como reforma predial, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

A presente proposta é de primordial importância, para reforma da Casa da Agricultura, trazendo garantia de acessibilidade e conforto a espaços públicos modernos.

As Obras sem dúvida irão contribuir para integração da comunidade rural, tendo em vista o prédio ser grandemente frequentado pelos produtores rurais do município, que acorrem ao local para as diversas atividades e rotinas rurais, como entrega de embalagens de defensivos agrícolas, informações e cadastramento no CAR, informações sobre campanhas de vacinação, etc. Até mesmo porque a Casa da Agricultura dispõe de pessoal técnico para as diversas dúvidas existentes dos produtores rurais. O prédio é antigo, com sua infraestrutura imprópria para prestar um atendimento de excelência aos produtores, necessitando de salas mais confortáveis e personalizadas para atendimentos, reuniões, treinamentos, Workshops, etc, além de banheiros em quantidade suficiente para atendimento da demanda existente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.884/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, a Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços – AGROOBRAS, através do Projeto/ Atividade/ Serviços Técnicos e Profissionais Diversos, fez a previsão de recursos para contratação de serviços de pessoa jurídica para manutenção e conservação e reforma predial, conforme demonstrado abaixo, extraídos do PCA.

CATSER 545 - obras

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como no DECRETO MUNICIPAL Nº 2.884/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

5.1. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do

certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a execução de reforma do prédio que abriga a sede/instalação da Casa da Agricultura da cidade de Tarumã/SP. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como reforma predial de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

5.2. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

5.3. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

A Empreitada por Preço Global ocorre quando se contrata execução de obra ou prestação de serviço por preço certo e total. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de Empreitada por Preço Global, a administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nas empreitadas por preço global, de outro modo, medem-se as etapas de serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra ou mediante o estabelecido no instrumento convocatório.

A contratação por “preço certo e total” demanda que a qualidade e a quantidade da solução eleita sejam passíveis de definição exaustiva. Assim, a partir das informações apresentadas pela Administração, os interessados detêm condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do futuro ajuste.

A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados;

enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.

Nas empreitadas por preço global, os editais devem especificar, de forma objetiva, as regras para as medições, a exemplo de pagamentos após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, em atendimento ao que dispõe o art. 46, inciso II, da Lei 14.133/21.

A utilização da empreitada por preço global para objetos com imprecisão intrínseca de quantitativos deve ser justificada no processo, em termos técnicos, econômicos ou outros devidamente motivados.

Alterações no projeto ou nas especificações de obra ou serviço, realizadas unilateralmente pela Administração, implicam a necessidade de celebração de termo aditivo.

Erros ou omissões relevantes no orçamento poderão ensejar termos aditivos, de modo a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

5.4. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

5.5. Da participação exclusiva de ME e EPP

A participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de

acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 11, IV do DECRETO Nº 2.884/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares Infraestrutura
- Superestrutura
- Sistema de Vedação Vertical
- Revestimento interno e externo e pisos em concreto
- Sistema de cobertura
- Sistema de piso interno
- Bancada de granito, louças e acessórios Portas e janelas
- Instalação elétrica
- Pintura e acabamentos
- Rede de água fria, esgoto e drenagem de águas pluviais
- Pódio e base do banco reserva
- Cobertura de bancos reservas

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 11º, inciso VIII do DECRETO Nº 2.884/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado a execução das atividades laborais na secretaria, de modo que os ambientes possuam conforto aos servidores resultando no trabalho eficiente, atendendo as metas da PMT, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de reforma, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra no imóvel.

Destarte, a solução para ocupação do edifício engloba etapas acima mencionadas, de modo a adaptar o espaço, deixá-lo em condições mais modernas de maneira a atender os padrões de acessibilidade ao público, assim como atualizar as estruturas hidráulicas, elétricas, sanitárias do prédio.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que,

comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

11.1. Logística

As intervenções nas edificações ocasionarão a indisponibilidade de espaços para trabalho, uma vez que os ambientes serão reformados.

Considerando que a reforma contempla os ambientes, as ações de reforma deverão ser realizadas por setores ou pavimentos, de modo que seja iniciada e concluída. Assim, poderá ser executada concomitante com as atividades laborais desenvolvidas. A definição das etapas deverá ser realizada com conhecimento e concordância da gestão, da empresa contratada e da comissão de fiscalização.

12.2. Infraestrutura física

A alteração dos ambientes irá promover alterações no espaço físico, tanto na configuração dos ambientes, que resultará no melhor aproveitamento da edificação, observando que toda intervenção deverá ser executada de acordo com o projeto básico.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, cuja ação interfere nas atividades desenvolvidas na edificação. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

O AGRO-OBRAS não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra de reforma elaborado para a unidade, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações e adequação do edifício para melhor atender os princípios institucionais da Secretaria.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da reforma/ampliação de engenharia civil do imóvel, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica.

Tarumã, 25 de março de 2024.

José Francisco Fogaça
Secretário Municipal de Agr. Meio Ambiente, Obras e Serv. Urbanos

MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.

		técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

Tarumã, 25 de março de 2024.

José Francisco Fogaça
Secretário Municipal de Agr. Meio Ambiente, Obras e Serv. Urbanos

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da “Casa da Agricultura” nos termos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

OBRA: Reforma da casa da Agricultura no município de Tarumã/SP
LOCAL: Rua das Andorinhas, 336 - Vila dos Pássaros, neste município de Tarumã, SP.

APRESENTAÇÃO

- 1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura.
- 1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1. As obras serão executadas de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação e fiscalização, definirem um plano de obras coerente com critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos funcionários.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente proposta é de primordial importância, para reforma da Casa da Agricultura, trazendo garantia de acessibilidade e conforto a espaços públicos modernos.

3.2. A Obra sem dúvida irão contribuir para integração da comunidade rural, tendo em vista o prédio ser grandemente frequentado pelos produtores rurais do município, que ocorrem ao local para as diversas atividades e rotinas rurais, como entrega de embalagens de defensivos agrícolas, informações e cadastramento no CAR, informações sobre campanhas de vacinação, etc. Até mesmo porque a Casa da Agricultura dispõe de pessoal técnico para as diversas dúvidas existentes dos produtores rurais. O prédio é antigo, com sua infraestrutura imprópria para prestar um atendimento de excelência aos produtores, necessitando de salas mais confortáveis e personalizadas para atendimentos, reuniões, treinamentos, Workshops, etc, além de banheiros em quantidade suficiente para atendimento da demanda existente

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 78.874,37 (Setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária.

4.1.1 – Dotação orçamentária:

02.03.00 - 20.122.0012.1082 – 3.3.90.39 - **934 (1)** – Obras e Instalações. - **R\$ 53.136,57**

02.03.00 - 20.122.0012.1082 – 3.3.90.39 – **933 (2)** – Obras e Instalações. – **R\$ 25.737,80**

4.2 Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo, boletim referencial de custos, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

4.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI e CDHU, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

4.4 Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

4.5 Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

4.6 Por se tratar de uma obra de edificação onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI referencial (ANEXO IV.D), totalizando o valor de 20%.

4.7 Além do BDI principal, adotou-se o BDI específico (ANEXO IV.E), totalizando o valor de 15,28%, sendo este aplicado sobre itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias, diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração (ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-FINANCEIRO). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela Secretaria de Obras e o seu prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO V).

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura,

baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

7. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PARA A REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA:

7.1 SERVIÇOS A EXECUTAR DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Placa de obra em lona e quadro de aço metálico.

O fornecimento de Placa de Identificação da Obra ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local a ser definido. Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução da obra, conforme manual de identificação visual do Estado de São Paulo, **com dimensão de 4,00m x 1,50m = 6,00m** para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudanças de destinação de uso para estes fins.

Está englobado neste serviço o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de janelas metálicas indicadas, retiradas de esquadrias de madeira e acessórios, retiradas de esquadrias de vidro temperado, pela fiscalização, o item remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Está englobado neste serviço o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, paredes, laje e piso manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Está englobado neste serviço o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de louças e metais de forma manual sem reaproveitamento.

- Retirada de esquadrias metálicas, Gradil para recolocação (REAPROVEITAMENTO DO GRADIL).
- Retirada de portas de madeira lisa sem reaproveitamento.
- Demolição de rodapé de piso cerâmico, 0,15 cm de altura, para futuro assentamento de rodapé embutido.
- Demolição manual de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento.
- Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios.
- Retirada de bancada incluindo pertences.
- Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore.
- Demolição de Alvenaria de tijolos maciço e blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. (na demolição do muro tem que manter uma altura de 0,60cm)

ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO

A alvenaria de bloco cerâmico é do tipo de vedação medindo **(14x9x19cm)**, e **(tijolos comum maciço aparente para fechamento de porta)**, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. A execução da alvenaria deverá ser prescrita das boas técnicas da construção civil, executada a marcação da alvenaria, precedido pelo assentamento dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhado pelo comprimento da alvenaria. Aos cantos, atentar-se ao nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, devendo esticar linhas guias, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, em conformidade as normas técnicas pertinentes a técnica:

O chapisco deverá obedecer ao previsto na norma técnica "NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção". As bases de revestimento deverão atender as condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação supracitada, regida pela norma brasileira, atentando sempre as boas práticas e técnicas da construção civil.

O emboço comum será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 – ou equivalente, desde que salvaguardada a boa técnica da construção civil – e ter espessura máxima de 20mm.

A viga denominada como "Verga e contra verga" trata-se da viga que exerce a função de respaldo inferior e superior das janelas e portas da edificação, e contorna todo o perímetro, das janelas.

- Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, com esp. de 14 cm.
- Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo aparente frisado, seguindo o padrão da construção existente.
- Execução de chapisco em paredes internas e retoque do muro, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).
- Massa única para revestimento de paredes internas, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico com betoneira, espessura 20 mm.
- Verga moldada in loco em concreto para reforço da porta de entrada da recepção da casa da agricultura com até 2,50m de vão.

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Deverá ser feita a instalação dos tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN = 25 mm, DN inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Os locais a serem abertos para o assentamento dos tubos, sendo tubulação embutidas, escavação, tubulação enterrada, deverão ter profundidade mínima de 60 cm e serem fechados após o término.

Para a instalação predial de esgoto, será usado tubos de PVC rígido branco, soldável, DN = 40 mm / DN = 50 mm, DN = 100 mm, e conexões. Os locais a serem abertos para o assentamento dos tubos, sendo tubulação embutidas, escavação, tubulação enterrada, deverão ter profundidade mínima de 50 cm e serem fechados após o término, conforme a Norma.

Em locais definidos em projeto, serão instaladas bacias sanitárias de louça e lavatório com coluna e sem coluna. Será instalado torneiras hidromecânicas, tendo os acessórios necessários para a ligação a rede de água. Utilizar metais especificados em planilha.

- Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões, para encanamento de água fria.
- Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento cromado, fornecido e instalado em ramal de água.
- Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões.
- Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões.
- Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões.
- Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha.
- Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, ½ x 40 cm – fornecimento e instalação. AF_12/2013.
- Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio Fornecimento e Instalação. AF_01/2020.
- Lavatório louça branca sem coluna, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão médio - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020.
- Sifão plástico sanfonado universal de 1'.

- Engate flexível plástico ½" x 40cm, fornecimento e instalação.
- Válvula de metal cromado de 1' para lavatório.
- Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'.
- Barra de apoio reta em aço inox, comprimento de 60cm, fixado na parede, fornecimento e instalação. (acessibilidade).
- Barra de apoio reta em aço inox, comprimento de 70cm, fixado na parede, fornecimento e instalação. (acessibilidade).

SISTEMA SE PISO INTERNAO E EXTERNO

Refere-se ao piso do tipo porcelanato para uso interno e externo com acabamento acetinado, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, e rejunte.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento da placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a. Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa – Portinari ou equivalente;
- b. Absorção de água: ABS <= 0,5%, grupo B, classificação Porcelanato de baixa absorção, resistência mecânica alta.
- c. Resistência a mancha: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte).
- d. Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas).
- e. Carga de ruptura > 1.500 N.
- f. Resistente a gretagem.
- g. Coeficiente de atrito <0,40 (classe de atrito I).

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junto média de até 5mm.

O rodapé será do tipo porcelanato para uso interno e externo com acabamento acetinado, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, e rejunte.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento do rodapé em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

Soleira e peitoril em granito, espessura de 2cm e largura de até 30cm, acabamento polido.

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos em granito, este quantitativo está presente na planilha orçamentária e pode ser visualizado na planta de "pisos, rodapés e soleiras/granitos" que compõe a pasta técnica desta obra.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2cm de largura até a 30cm de comprimento; assentamento com argamassa colante industrializada, acabamento polido, nas cores a definir com a Fiscalização.

- Piso em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado (piso sobre piso).
- Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com arga massa

- colante industrializada, rejuntado.
- Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido, (portas e janelas).
- Contrapiso de concreto desempenado não-estrutural, espessura 6cm.

ESQUADRIAS MADEIRA E VIDRO

As portas serão de madeira de lei, semiocas, laminadas, encabeçadas, com batentes e guarnições em madeira de lei (peroba, cedro, angelim, maçaranduba, ipê). Deverão ser fornecidas e instaladas portas em madeira semioca, de acordo com as dimensões (largura altura) prescrita em projeto e tabela de esquadrias.

As madeiras deverão ser de lei, bem seca, sem nós, ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. Os batentes (marcos), e guarnições (alizes), não poderão apresentar empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira ou defeitos.

Os marcos deverão ser fixados com parafusos e os puxadores serão do tipo cromado. Para as portas externas e a obtenção de uma segurança maior, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Ainda sobre os marcos, deverá ser assentado observados os prumos e os alizes serão sem detalhes ou arredondamentos.

Antes de receberem a pintura, as portas de madeiras deverão ser lixadas e receber no mínimo duas demãos de selante, intercalados com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Porta de madeira com as descrições supracitadas, largura da folha de 0,70cm,80cm, 0,90cm e altura de 210cm conforme projeto e tabelas de esquadrias.

Portar, janelas de vidro fume temperado deslizante ferragem na cor Preta.

Janelas em vidro temperado #8mm liso conforme projeto e esquadrias em alumínio anodizado cor preto, com aberturas, com as devidas ferragens e sustentação fixadas na estrutura da edificação.

A rigidez e o perfeito funcionamento do conjunto serão de responsabilidade do fabricante.

Prever puxadores e todos os demais conjuntos de ferragens.

- Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 0,70x2,10cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura.
- Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 0,80x2,10cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura.
- Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.
- Fechadura de embutir para porta de externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.
- Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 0,90x2,10cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura.
- Janela de vidro temperado deslizante (correr e max ar), alumínio, na cor preto, conforme detalhes na tabela de esquadrias em projeto. (09 unidade).
- Porta de vidro temperado com alumínio preto de abrir 2 Folha (1,05x2,10) conforme detalhes em projeto (1 unidade).

PINTURA INTERNA E EXTERNA

Pintura interna – paredes | semibrilho acrílica

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária. Tratar fissuras de até 0,5mm com aplicação de massa e gesso e cola, na base de 2kg de cola, diluídos em 10 litros de água e 20kg de gesso.

Todas as paredes internas e pilares deverão receber, após devidamente preparadas (raspadas e lixadas), acabamento em massa base latex PVA e no mínimo duas demãos, com intervalo de 24 horas, de pintura 100% **semibrilho acrílica** com acabamento.

Pintura interna – forro/laje | semi brilho acrílica

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária. Tratar as fissuras de até 0,5mm com aplicação de duas demão de massa corrida PVA.

As superfícies receberão acabamento de, no mínimo, 02 (duas) demãos, com intervalo mínimo de 24 horas.

Pintura interna – esquadrias de madeira

O procedimento para esquadrias de madeira deverá ser:

Lixamento com lixa fina 320 e aplicação de duas ou três demãos de esmalte sintético, conforme descrito no item “esquadrias – madeira”.

Pintura esmalte acetinado – elementos metálicos

Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura e retirados resíduos de ferrugem.

Os elementos metálicos deverão ser submetidos a limpeza com jateamento abrasivo AS 2.1/2 – quase branco, pré-pintura automotiva sobre fundo anticorrosivo e acabamento final no local.

O acabamento das superfícies deverá ser com 02 (duas) demãos de tinta, com intervalo mínimo de 24 horas.

Pintura externa

A pintura externa deverá ser executada em resina acrílica.

- Emassamento de teto e parede, com massa PVA, 2 demãos em parede interna, somente nos lugares necessário.
- Pintura em látex acrílico semi-brilho, PVA sobre teto, 2 demãos.
- Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, 2 demãos.
- Esmalte em alvenaria à base de água em parede interna inclusive preparo, arrado.
- Esmalte em alvenaria à base de água beiral de madeira.
- Esmalte a base de água em estrutura metálica, gradil e 1 porta de ferro.
- Pintura em esmalte sintético acetinado portas de madeira interno, 2 demãos.
- Limpeza de alvenaria de tijolos aparente e Impermeabilização de superfície com membrana a base de resina acrílica, 3 demãos.

SERVIÇOS EXTERNOS

- Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas com telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.(beiral de madeira).
- Telhamento em telha cerâmica de encaixe, tipo romana.
- Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 20 cm até 5 t - (1,5m de profundidade).
- Metalon quadrado 60x60x1,5mm (total de 25 metros de tubo).
- (Pedreiro) (reaproveitamento do gradil que foi removido) chumbamento de 10 metalon 60x60x2,50m.
- (Ajudante Geral) (reaproveitamento do gradil que foi removido) chumbamento de 10 metalon 60x60x2,50m.
- (Serralheiro) Instalação de 17,00 metros lineares de gradil eletrosoldado.
- (Auxiliar de serralheiro) Instalação de 17,00 metros lineares de gradil eletrosoldado.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA / REVISÃO

- Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm.
- Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 1,5mm²; anti-chama 450/750V.

- Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V.
- Interruptor com 1 tecla simples e placa.
- Interruptor com 2 teclas simples e placa.
- Interruptor com 3 teclas simples e placa.
- Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo.
- Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo.
- Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa.
- Luminária painel plaflon de sobrepor LED, quadrada 32W, branco frio (30x30 cm).
- Luminária painel plaflon de sobrepor LED, quadrada 25W, branco frio (25x25cm).

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos as superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e janelas deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições normais.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto as esquadrias, removendo-se os resíduos.

Na finalização dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de restos de materiais. Deverá estar em perfeitas condições de uso, para que a Fiscalização efetue o recebimento provisório da mesma.

8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 15:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta Secretaria de Obras, pelo telefone (18) 3373-4700 ramal: 5914 e 5917 – Setor de Engenharia.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Cadastral - **CRC** emitido por qualquer órgão público em plena validade.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;**

d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da **Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria Geral do Estado** (débitos inscritos em dívida ativa).

d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão que prove a regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50;

b) **Balanço Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado no órgão competente) e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b.1) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "b":

b.1.1) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.2) índice de Endividamento (EN) inferior à 0,50, obtido através da seguinte fórmula, nos termos do entendimento jurisprudencial TCESP¹:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1.3) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

¹ **Jurisprudência:** TC-000667/007/12, em sessão de 29/09/2015: Há inúmeras Decisões por parte desta E. Corte, a exemplo daquela proferida no TC – 003661/026/08, em sessão de 08/12/09, da E. Segunda Câmara, de Relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, cujo trecho do voto transcrevo a seguir: "A jurisprudência deste Tribunal tem admitido que a exigência de índices de liquidez corrente e liquidez geral devam oscilar entre 1,00 e 1,50, e o índice de endividamento entre 0,30 e 0,50, podendo, todavia, apresentar-se em patamares superiores desde que sejam trazidas justificativas de ordem técnica que motivassem a limitação imposta no instrumento convocatório, o que no presente caso não ocorreu, aliando da disputa empresas que poderiam deter índices satisfatórios e dentro daquelas variáveis eleitas por esta Casa, restando configurada, portanto, a infringência ao art. 31, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93."

9.4 Qualificação técnica

a) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado de execução de obras e serviços de porte equivalente ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado. A comprovação deverá atender os quantitativos abaixo discriminados, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
I	Piso em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado (piso sobre piso)	M ²	112,00
II	Janela de vidro temperado deslizante (correr e max ar), alumínio, na cor preto, conforme detalhes na tabela de esquadrias em projeto.	M ²	16,70

b.) a comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 (um) atestado para cada item dos serviços ou por 01 ou mais atestados que constem todos os itens.

c) **Capacitação Técnico-Profissional** - A capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, conforme súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Piso em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado (piso sobre piso)
II	Janela de vidro temperado deslizante (correr e max ar), alumínio, na cor preto, conforme detalhes na tabela de esquadrias em projeto.

c.1) a comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 (um) atestado para cada item dos serviços ou por 01 ou mais atestados que constem todos os itens.

c.2) o vínculo profissional poderá ser feito mediante contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

e) Declaração de Visita Técnica expedida pela Secretaria Munic. Agric., Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a licitante cumprirá o teor disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

- c) Declaração de desimpedimento em contratar com a administração pública;
- d) Declaração de concordância com os termos e condições do Edital, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- e) Declaração da licitante indicando Engenheiro responsável para os serviços licitados;
- f) Declaração individual subscrita pelos profissionais responsáveis indicados, autorizando/concordando com sua indicação.
- g) – Declaração de que está em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21.
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**.

9.5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, inclusive em Sessão, ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

9.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.5.5. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

9.5.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

9.5.7. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e designará nova data para abertura dos envelopes.

9.5.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5.9. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se

munido de Procuração (RECONHECIDA FIRMA) ou credenciamento (RECONHECIDA FIRMA), ficando somente permitido 01 (um) representante para cada empresa participante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

10.3.1 Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

10.3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.3.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5 Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

10.3.6 Submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Tarumã, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.3.8 Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

10.3.9 Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU,

bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

10.3.10 Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11 Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12 Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13 Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da PMT, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14 A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.3.15 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Tribunal.

10.3.16 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

10.3.17 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

10.3.18 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Tarumã/SP e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.

b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Contrato.

c) Fiscalizar a prestação dos serviços.

d) Não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2 As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 Relatório escrito e fotográfico;

12.2.2 Cronograma refletindo o andamento da obra; e

12.2.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas "in loco" pelo fiscal/responsável técnico da Engenharia da PMT.

12.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de "atesto" e envio aos demais setores competentes.

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

13.1. O pagamento será efetuado por medição, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhada planilha detalhada da medição, indicando obrigatoriamente cada item e seu quantitativo executados, conferida e assinada pelo responsável técnico da Prefeitura.

13.2. Após a emissão das respectivas faturas, o Município de Tarumã emitirá Guia de Previdência Social – GPS (INSS) referente à fatura emitida, sendo que a empresa contratada

deverá providenciar o respectivo recolhimento para efeito de liberação do recurso junto ao Órgão Gestor.

13.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo.

13.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 124 e incisos da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

15.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

16.1. O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, artigos 156, em especial:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela

infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5. A multa de que trata o subitem 23.1. deste Edital somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à PREFEITURA o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa CONTRATADA, utilizar a caução de garantia de contrato ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

16.6. A licitante estará ainda sujeita às demais penalidades previstas na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

17.2 As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão conforme o art. 4º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

17.3 As atribuições dos FISCAIS TÉCNICOS serão conforme o art. 6 da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

17.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.5 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

18.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências

contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

18.2 A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Imperatriz-MA e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

18.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

18.4 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

18.5 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

18.6 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

18.7 Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com arejador, entre outros.

18.8 Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

18.9. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

19. DA ACESSIBILIDADE

19.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no

Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

19.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

19.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

20.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

20.3 A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

20.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art.102 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

21.2.1 No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assumira a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

21.2.1.1 A execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e

21.2.1.2 Não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

21.4 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

21.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

22. RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do Secretaria de Obras, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

22.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

22.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

22.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

22.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

22.5.1 Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

22.5.3 Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Tarumã/SP.

22.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela

segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

23.8. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.9. A Autoridade Superior poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.10. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

23.12. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura de Tarumã poderá inhabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

23.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

23.14. A PREFEITURA convocará a Adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

23.15. A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de 50% para reforma de edifícios ou equipamentos, mediante aditamento contratual de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

23.16. A licitação poderá ser revogada mesmo após a adjudicação, sem qualquer ônus ou responsabilidade à PREFEITURA em casos de inconveniência ou inoportunidade administrativa.

23.17. A vigência do termo de contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto art. 107 da Lei nº 14.133/21, devendo a empresa contratada entregar o objeto licitado, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

23.18. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos – AGRO/OBRAS, promoverá a fiscalização da execução do objeto e terá toda competência para solicitar alterações ou modificações, desde que respeitados os limites do contrato.

Tarumã, 20 de março de 2024.

VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS
Engenheiro Civil | CREA: 507048328-5

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA

LOCAL: Rua das Andorinhas, 336 - Vila dos Pássaros – Tarumã SP

Este memorial tem por finalidade apresentar as especificações técnicas dos serviços e materiais necessários para execução dos serviços de reforma da Casa da Agricultura.

Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra em questão deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT em suas edições mais recentes.

Estas especificações fixam os procedimentos, padrões de qualidade mínimos e recomendações aplicáveis e exigíveis para a perfeita execução das obras.

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

Regime de execução da obra: EMPREITADA GLOBAL.

O projeto atende às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2014, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudanças de destinação de uso para estes fins.

O prazo de execução desta discriminação técnica será de **90 (Noventa dias) dias corridos**.

SERVIÇOS A EXECUTAR

1. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

1.1 - Placa de obra em lona e quadro de aço metalon.

O fornecimento de Placa de Identificação da Obra ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local a ser definido. Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução da obra, conforme manual de identificação visual do Estado de São Paulo, **com dimensão de 4,00m x 1,50m = 6,00m** para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudanças de destinação de uso para estes fins.

Está englobado neste serviço o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de janelas metálicas indicadas, retiradas de esquadrias de madeira e acessórios, retiradas de esquadrias de vidro temperado, pela fiscalização, o item remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Está englobado neste serviço o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, paredes, laje e piso manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Está englobado neste serviço o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de louças e metais de forma manual sem reaproveitamento.

1.2 - Retirada de esquadrias metálicas, Gradil para recolocação
(REAPROVEITAMENTO DO GRADIL).

1.3 - Retirada de portas de madeira lisa sem reaproveitamento.

1.4 - Demolição de rodapé de piso cerâmico, 0,15 cm de altura, para futuro assentamento de rodapé embutido.

1.5 - Demolição manual de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento.

1.6 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios.

1.7 - Retirada de bancada incluindo pertences.

1.8 - Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore.

1.9 - Demolição de Alvenaria de tijolos maciço e blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. (na demolição do muro tem que manter uma altura de 0,60cm)

2. ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO

A alvenaria de bloco cerâmico é do tipo de vedação medindo (14x9x19cm), e (tijolos comum maciço aparente para fechamento de porta, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. A execução da alvenaria deverá ser prescrita das boas técnicas da construção civil, executada a marcação da alvenaria, precedido pelo assentamento dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhado pelo comprimento da alvenaria. Aos

cantos, atentar-se ao nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, devendo esticar linhas guias, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, em conformidade as normas técnicas pertinentes a técnica:

O chapisco deverá obedecer ao previsto na norma técnica “NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção”. As bases de revestimento deverão atender as condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação supracitada, regida pela norma brasileira, atentando sempre as boas práticas e técnicas da construção civil.

O emboço comum será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 – ou equivalente, desde que salvaguardada a boa técnica da construção civil – e ter espessura máxima de 20mm.

A viga denominada como “Verga e contra verga” trata-se da viga que exerce a função de respaldo inferior e superior das janelas e portas da edificação, e contorna todo o perímetro, das janelas.

- 2.1 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, com esp. de 14 cm.
- 2.2 - Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo aparente frisado, seguindo o padrão da construção existente.
- 2.3 – Execução de chapisco em paredes internas e retoque do muro, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).
- 2.4 - Massa única para revestimento de paredes internas, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico com betoneira, espessura 20 mm.
- 2.5 - Verga moldada in loco em concreto para reforço da porta de entrada da recepção da casa da agricultura com até 2,50m de vão.

3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Deverá ser feita a instalação dos tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN = 25 mm, DN inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Os locais a serem abertos para o assentamento dos tubos, sendo tubulação embutidas, escavação, tubulação enterrada, deverão ter profundidade mínima de 60 cm e serem fechados após o término.

Para a instalação predial de esgoto, será usado tubos de PVC rígido branco, soldável, DN = 40 mm / DN = 50 mm, DN = 100 mm, e conexões. Os locais a serem abertos para o assentamento dos tubos, sendo tubulação embutidas, escavação, tubulação enterrada, deverão ter profundidade mínima de 50 cm e serem fechados após o término, conforme a Norma.

Em locais definidos em projeto, serão instaladas bacias sanitárias de louça e lavatório com coluna e sem coluna. Será instalado torneiras hidromecânicas, tendo os acessórios necessários para a ligação a rede de água. Utilizar metais especificados em planilha.

- 3.1 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões, para encanamento de água fria.
- 3.2 - Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento cromado, fornecido e instalado em ramal de água.
- 3.3 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões.
- 3.4 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões.
- 3.5 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões.
- 3.6 - Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha.
- 3.7 - Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, ½ x 40 cm – fornecimento e instalação. AF _12/2013.
- 3.8 - Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020.
- 3.9 - Lavatório louça branca sem coluna, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão médio - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020.
- 3.10 - Sifão plástico sanfonado universal de 1'.
- 3.11 - Engate flexível plástico ½" x 40cm, fornecimento e instalação.
- 3.12 - Válvula de metal cromado de 1' para lavatório.
- 3.13 - Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'.
- 3.14 - Barra de apoio reta em aço inox, comprimento de 60cm, fixado na parede, fornecimento e instalação. (acessibilidade).
- 3.15 - Barra de apoio reta em aço inox, comprimento de 70cm, fixado na parede, fornecimento e instalação. (acessibilidade).

4. SISTEMA SE PISO INTERNAO E EXTERNO

Refere-se ao piso do tipo porcelanato para uso interno e externo com acabamento acetinado, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, e rejunte.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento da placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a. Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa – Portinari ou equivalente;
- b. Absorção de água: ABS <= 0,5%, grupo B, classificação Porcelanato de baixa absorção, resistência mecânica alta.
- c. Resistência a mancha: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte).

d. Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas).

e. Carga de ruptura > 1.500 N.

f. Resistente a gretagem.

g. Coeficiente de atrito <0,40 (classe de atrito I).

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junto média de até 5mm.

O rodapé será do tipo porcelanato para uso interno e externo com acabamento acetinado, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, e rejunte.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento do rodapé em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

Soleira e peitoril em granito, espessura de 2cm e largura de até 30cm, acabamento polido.

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos em granito, este quantitativo está presente na planilha orçamentária e pode ser visualizado na planta de “pisos, rodapés e soleiras/granitos” que compõe a pasta técnica desta obra.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2cm de largura até a 30cm de comprimento; assentamento com argamassa colante industrializada, acabamento polido, nas cores a definir com a Fiscalização.

4.1 - Piso em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado (piso sobre piso).

4.2 - Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.

4.3 - Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido, (portas e janelas).

4.5 - Contrapiso de concreto desempenado não-estrutural, espessura 6cm.

5. ESQUADRIAS MADEIRA E VIDRO

As portas serão de madeira de lei, semiocas, laminadas, encabeçadas, com batentes e guarnições em madeira de lei (peroba, cedro, angelim, maçaranduba, ipê). Deverão ser fornecidas e instaladas portas em madeira semioca, de acordo com as dimensões (largura altura) prescrita em projeto e tabela de esquadrias.

As madeiras deverão ser de lei, bem seca, sem nós, ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. Os batentes (marcos), e guarnições (alizes), não poderão apresentar empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira ou defeitos.

Os marcos deverão ser fixados com parafusos e os puxadores serão do tipo cromado. Para as portas externas e a obtenção de uma segurança maior, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Ainda sobre os marcos, deverá ser assentado observados os prumos e os alizes serão sem detalhes ou arredondamentos.

Antes de receberem a pintura, as portas de madeiras deverão ser lixadas e receber no mínimo duas demãos de selante, intercalados com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Porta de madeira com as descrições supracitadas, largura da folha de 0,70cm,80cm, 0,90cm e altura de 210cm conforme projeto e tabelas de esquadrias.

Portar, janelas de vidro fume temperado deslizante ferragem na cor Preta.

Janelas em vidro temperado #8mm liso conforme projeto e esquadrias em alumínio anodizado cor preto, com aberturas, com as devidas ferragens e sustentação fixadas na estrutura da edificação.

A rigidez e o perfeito funcionamento do conjunto serão de responsabilidade do fabricante.

Prever puxadores e todos os demais conjuntos de ferragens.

5.1.1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões

0,70x2,10cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura.

5.1.2 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões

0,80x2,10cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura.

5.1.3 - Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.

5.1.4 - Fechadura de embutir para porta de externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.

5.1.5 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões

0,90x2,10cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura.

5.1.6 - Janela de vidro temperado deslizante (correr e max ar), alumínio, na cor preto, conforme detalhes na tabela de esquadrias em projeto. (09 unidade).

5.1.7 - Porta de vidro temperado com alumínio preto de abrir 2 Folha (1,05x2,10) conforme detalhes em projeto (1 unidade).

6. PINTURA INTERNA E EXTERNA

Pintura interna – paredes | semibrilho acrílica

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária. Tratar fissuras de até 0,5mm com aplicação de massa e gesso e cola, na base de 2kg de cola, diluídos em 10 litros de água e 20kg de gesso.

Todas as paredes internas e pilares deverão receber, após devidamente preparadas (raspadas e lixadas), acabamento em massa base latex PVA e no mínimo duas demãos, com intervalo de 24 horas, de pintura 100% **semibrilho acrílica** com acabamento.

Pintura interna – forro/laje | semi brilho acrílica

A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária. Tratar as fissuras de até 0,5mm com aplicação de duas demão de massa corrida PVA.

As superfícies receberão acabamento de, no mínimo, 02 (duas) demãos, com intervalo mínimo de 24 horas.

Pintura interna – esquadrias de madeira

O procedimento para esquadrias de madeira deverá ser:

Lixamento com lixa fina 320 e aplicação de duas ou três demãos de esmalte sintético, conforme descrito no item “esquadrias – madeira”.

Pintura esmalte acetinado – elementos metálicos

Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura e retirados resíduos de ferrugem.

Os elementos metálicos deverão ser submetidos a limpeza com jateamento abrasivo AS 2.1/2 – quase branco, pré-pintura automotiva sobre fundo anticorrosivo e acabamento final no local.

O acabamento das superfícies deverá ser com 02 (duas) demãos de tinta, com intervalo mínimo de 24 horas.

Pintura externa

A pintura externa deverá ser executada em resina acrílico.

6.1 - Emassamento de teto e parede, com massa PVA, 2 demãos em parede interna, somente nos lugares necessário.

6.2 - Pintura em látex acrílico semi-brilho, PVA sobre teto, 2 demãos.

6.3 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, 2 demãos.

6.4 - Esmalte em alvenaria à base de água em parede interna inclusive preparo, arrado.

- 6.5 - Esmalte em alvenaria à base de água beiral de madeira.
- 6.6 - Esmalte a base de água em estrutura metálica, gradil e 1 porta de ferro.
- 6.7 - Pintura em esmalte sintético acetinado portas de madeira interno, 2 demãos.
- 6.8 - Limpeza de alvenaria de tijolos aparente e Impermeabilização de superfície com membrana a base de resina acrílica, 3 demãos.

7. SERVIÇOS EXTERNOS

- 7.1 - Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas com telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.(beiral de madeira).
- 7.2 - Telhamento em telha cerâmica de encaixe, tipo romana.
- 7.3 - Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 20 cm até 5 t - (1,5m de profundidade).
- 7.4 - Metalon quadrado 60x60x1,5mm (total de 25 metros de tubo).
- 7.5 - (Pedreiro) (reaproveitamento do gradil que foi removido) chumbamento de 10 metalon 60x60x2,50m.
- 7.6 - (Ajudante Geral) (reaproveitamento do gradil que foi removido) chumbamento de 10 metalon 60x60x2,50m.
- 7.7 - (Serralheiro) Instalação de 17,00 metros lineares de gradil eletrosoldado.
- 7.8 - (Auxiliar de serralheiro) Instalação de 17,00 metros lineares de gradil eletrosoldado.

8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA / REVISÃO

- 8.1 - Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm.
- 8.2 - Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 1,5mm²; anti-chama 450/750V.
- 8.3 - Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V.
- 8.4 - Interruptor com 1 tecla simples e placa.
- 8.5 - Interruptor com 2 teclas simples e placa.
- 8.6 - Interruptor com 3 teclas simples e placa.
- 8.7 - Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo.
- 8.8 - Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo.
- 8.9 - Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa.
- 8.10 - Luminária painel plaflon de sobrepor LED, quadrada 32W, branco frio (30x30 cm).

8.11 - Luminária painel plafon de sobrepor LED, quadrada 25W, branco frio (25x25cm).

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos as superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e janelas deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições normais.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto as esquadrias, removendo-se os resíduos.

Na finalização dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de restos de materiais. Deverá estar em perfeitas condições de uso, para que a Fiscalização efetue o recebimento provisório da mesma.

Tarumã, 01 de abril de 2024.

VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: Reforma da Casa da Agricultura						
Município: Tarumã - SP						
Endereço: Avenida das Andorinhas, 336 - Vila Dos Lagos						
PLANEJAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	R\$ 4.319,36	5,53%	100%		
				R\$ 4.319,36		
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO	R\$ 4.541,28	5,81%	20%	80%	
				R\$ 908,26	R\$ 3.633,02	
3	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 5.459,50	6,99%	50%	50%	
				R\$ 2.729,75	R\$ 2.729,75	
4	SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO	R\$ 23.461,19	30,03%	10%	60%	30%
				R\$ 2.346,12	R\$ 14.076,72	R\$ 7.038,36
5	ESQUADRIAS MADEIRA E VIDRO	R\$ 13.571,86	17,37%		30%	70%
					R\$ 4.071,56	R\$ 9.500,30
6	PINTURA INTERNA E EXTERNA	R\$ 16.946,81	21,69%		30%	70%
					R\$ 5.084,04	R\$ 11.862,77
7	SERVIÇOS EXTERNOS	R\$ 5.216,80	6,68%	20%	40%	40%
				R\$ 1.043,36	R\$ 2.086,72	R\$ 2.086,72
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 4.619,76	5,91%		20%	80%
					R\$ 923,95	R\$ 3.695,81
Valores totais		R\$ 78.136,57	100%	R\$ 11.346,84	R\$ 32.605,76	R\$ 34.183,96
				14,52%	41,73%	43,75%

Tarumã, 01 de abril de 2024

Eng. Civ. Valdinei Pereira dos Santos
CREA 5070483285-SP

REFERÊNCIA

SINAPI – 20/03/2024 - Com Desoneração | CDHU 193 - Com Desoneração SEM BDI

OBRA

REFORMA CASA AGRICULTURA

R\$ 78.136,57

Rua das Andorinhas, 336, Vila dos Passáros

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)
1 DEMOLIÇÃO E RETIRADA							
1.1	02.08.040	CDHU	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6,00	R\$ 326,71	R\$ 1.960,26
1.2	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadrias metálicas, Gradil para recolocação (REAPROVEITAMENTO DO GRADIL)	m²	27,58	R\$ 27,39	R\$ 755,42
1.3	04.08.020	CDHU	Retirada de portas de madeira lisa	un	3,00	R\$ 19,56	R\$ 58,68
1.4	03.04.040	CDHU	Retirada de portas de madeira lisa	m	76,97	R\$ 2,65	R\$ 203,97
1.5	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento.	m²	58,88	R\$ 10,58	R\$ 622,95
1.6	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	2,00	R\$ 38,60	R\$ 77,20
1.7	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,40	R\$ 54,77	R\$ 76,68
1.8	04.01.060	CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	2,60	R\$ 17,19	R\$ 44,69
1.9	97622	SINAPI	Demolição de Alvenaria de tijolos maciço e blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. (na demolição do muro tem que manter uma altura de 0,60cm)	m³	7,85	R\$ 66,18	R\$ 519,51
Subtotal							R\$ 4.319,36
2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO							
2.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	7,50	R\$ 77,40	R\$ 580,50
2.2	14.02.070	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo aparente.	m²	2,42	R\$ 204,90	R\$ 495,86
2.3	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	79,20	R\$ 4,90	R\$ 388,08
2.4	87529	SINAPI	Massa única para paredes traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico com betoneira, espessura 20 mm	m²	79,20	R\$ 35,89	R\$ 2.842,09
2.5	93188	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,50m de vão PORTA RECEPÇÃO	un	2,50	R\$ 93,90	R\$ 234,75
Subtotal							R\$ 4.541,28
3 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
3.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	12,00	R\$ 27,86	R\$ 334,32
3.2	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento cromado, fornecido e instalado em ramal de água.	un	3,00	R\$ 105,63	R\$ 316,89
3.3	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$ 32,97	R\$ 197,82
3.4	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	3,00	R\$ 41,13	R\$ 123,39
3.5	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$ 70,65	R\$ 423,90
3.6	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	3,00	R\$ 78,41	R\$ 235,23
3.7	86932	SINAP	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca – padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, ½ x 40 cm – fornecimento e instalação. AF 12/2013	un	3,00	R\$ 525,04	R\$ 1.575,12
3.8	86903	SINAP	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - Fornecimento e Instalação. AF 01/2020.	un	2,00	R\$ 353,47	R\$ 706,94
3.9	86904	SINAP	Lavatório louça branca sem coluna, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão médio - Fornecimento e Instalação. AF 01/2020.	un	1,00	R\$ 144,65	R\$ 144,65
3.10	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	un	3,00	R\$ 26,77	R\$ 80,31
3.11	86884	SINAPI	Engate flexível plástico ½" x 40cm, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 12,75	R\$ 38,25
3.12	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1' para lavatório	un	3,00	R\$ 35,10	R\$ 105,30
3.13	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un	3,00	R\$ 161,03	R\$ 483,09
3.14	100866	SINAP	Barra de apoio reta em aço inox, comprimento de 60cm, fixado na parede, fornecimento e instalação. (acessibilidade)	un	1,00	R\$ 329,40	R\$ 329,40
3.15	100867	SINAP	Barra de apoio reta em aço inox, comprimento de 70cm, fixado na parede, fornecimento e instalação. (acessibilidade)	un	1,00	R\$ 364,89	R\$ 364,89
Subtotal							R\$ 5.459,50
4 SISTEMA DE PISOS INTERNA E EXTERNO							
4.1	18.08.090	CDHU	Piso em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado (piso sobre piso)	m²	112,00	R\$ 135,87	R\$ 15.217,44
4.2	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	76,97	R\$ 27,72	R\$ 2.133,61
4.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	37,25	R\$ 79,63	R\$ 2.966,22
4.4	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido, (portas e janelas)	m²	17,60	R\$ 156,01	R\$ 2.745,78
4.5	94993	SINAPI	Contrapiso de concreto desempenado não-estrutural, espessura 6cm	m²	5,00	R\$ 79,63	R\$ 398,15
Subtotal							R\$ 23.461,19

REFERÊNCIA

SINAPI – 20/03/2024 - Com Desoneração | CDHU 193 - Com Desoneração SEM BDI

OBRA

REFORMA CASA AGRICULTURA

R\$ 78.136,57

Rua das Andorinhas, 336, Vila dos Passáros

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	VALOR SEM BDI (R\$)
5	ESQUADRIAS MADEIRA E VIDRO						
5.1	PORTAS DE MADEIRA / VIDRO, JANELAS EXTERNAS COM VIDRO FUME TEMPERADO						
5.1.1	90821	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 0,70x2,10cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	R\$ 382,27	764,54
5.1.2	90822	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 0,80x2,10cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	R\$ 418,27	836,54
5.1.3	90831	SINAPI	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 216,62	433,24
5.1.4	90830	SINAPI	Fechadura de embutir para porta de externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 245,52	491,04
5.1.5	90844	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 0,90x2,10cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	1,00	R\$ 1.422,99	1.422,99
5.1.6	94580	SINAPI	Janela de vidro temperado deslizante (correr e max ar), alumínio, na cor preto, conforme detalhes na tabela de esquadrias em projeto. (09 unidade).	m²	16,70	R\$ 514,77	8.596,66
5.1.7	100702	SINAPI	Porta de vidro temperado com alumínio preto de abrir 2 Folha (1,05x2,10) conforme detalhes em projeto (1 unidade)	m²	2,21	R\$ 464,64	1.026,85
Subtotal						R\$	13.571,86

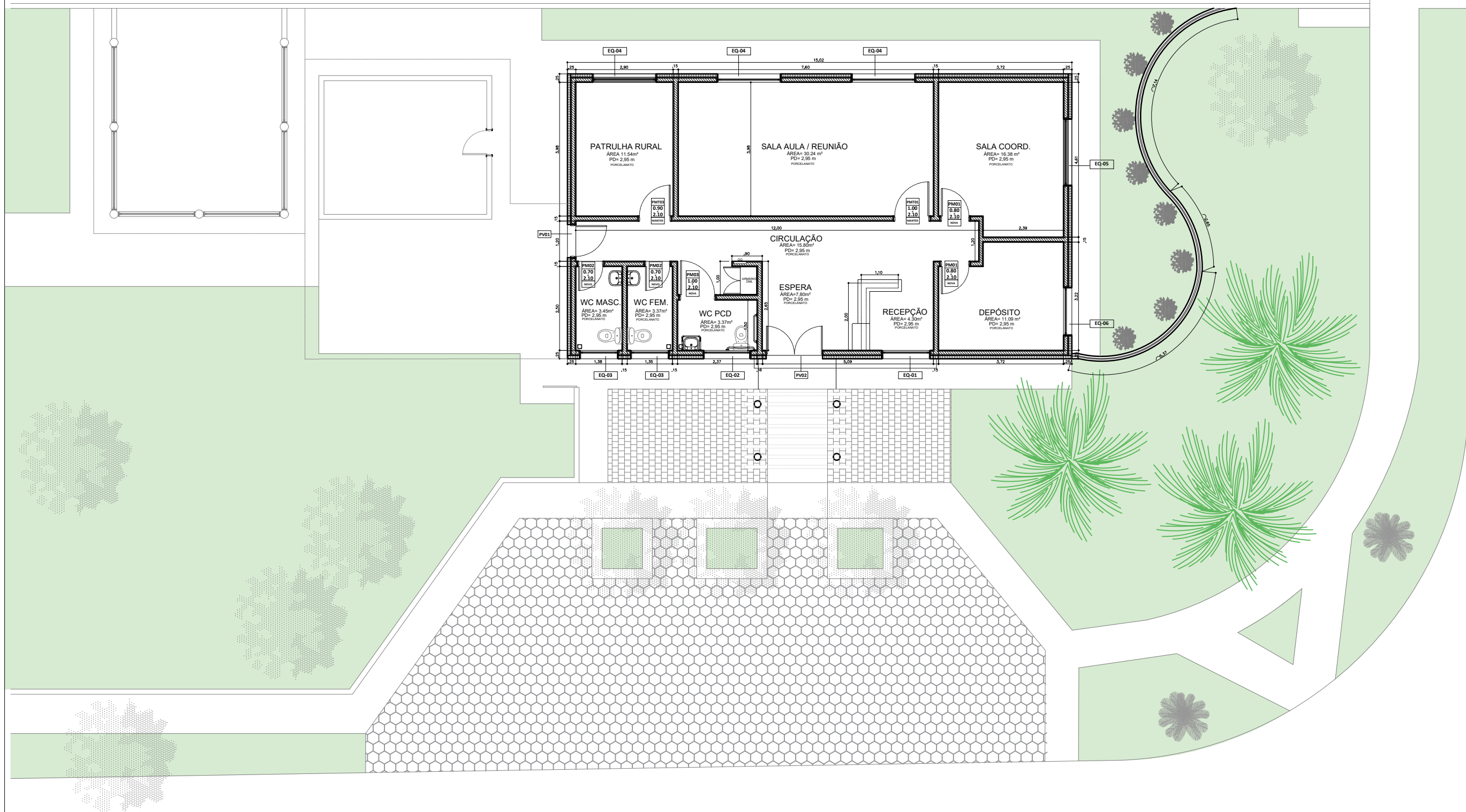
6	PINTURA INTERNA E EXTERNA						
6.1	33.02.060	CDHU	Emassamento de teto e parede, com massa PVA, 2 demãos em parede interna, somente nos lugares necessário	m²	68,10	R\$ 13,28	904,37
6.2	88488	SINAPI	Pintura em látex acrílico semi brilho, PVA sobre teto, 2 demãos	m²	108,96	R\$ 17,02	1.854,50
6.3	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, 2 demãos	m²	202,57	R\$ 14,10	2.856,24
6.4	100746	SINAPI	Esmalte em alvenaria à base de água em parede interna inclusive preparo, barrado.	m²	97,53	R\$ 29,99	2.924,92
6.5	102219	SINAPI	Esmalte em alvenaria à base de água beiral de madeira	m²	18,28	R\$ 19,87	363,22
6.6	100749	SINAPI	Esmalte a base de água em estrutura metálica, gradil e 1 porta de ferro	m²	23,69	R\$ 28,81	682,51
6.7	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado portas de madeira interno, 2 demãos	m²	22,68	R\$ 19,87	450,65
6.8	98554	SINAPI	Limpeza de alvenaria de tijolos aparente e Impermeabilização de superfície com membrana a base de resina acrílica, 3 demãos	m²	140,00	R\$ 49,36	6.910,40
Subtotal						R\$	16.946,81

7	SERVIÇOS EXTERNOS						
7.1	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas com telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.(beiral de madeira)	m²	5,00	R\$ 90,40	452,00
7.2	94442	SINAPI	Telhamento em telha cerâmica de encaixe, tipo romana	m²	5,00	R\$ 55,74	278,70
7.3	12.01.021	CDHU	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 20 cm até 5 t - (1,5m de profundidade)	m	15,00	R\$ 59,11	886,65
7.4	15.03.150	CDHU	Metalom quadrado 60x60x1,5mm (total de 25 metros de tubo)	kg	72,50	R\$ 16,98	1.231,05
7.5	C88309	SINAPI	(Pedreiro) (reaproveitamento do gradil que foi removido) chumbamento de 10 metalon 60x60x2,50m	h	24,00	R\$ 31,75	762,00
7.6	C88316	SINAPI	(Ajudante Geral) (reaproveitamento do gradil que foi removido) chumbamento de 10 metalon 60x60x2,50m	h	24,00	R\$ 27,32	655,68
7.7	88315	SINAPI	(Serralheiro) Instalação de 17,00 metros lineares de gradil eletrosoldado.	h	16,00	R\$ 32,15	514,40
7.8	88251	SINAPI	(Auxiliar de serralheiro) Instalação de 17,00 metros lineares de gradil eletrosoldado.	h	16,00	R\$ 27,27	436,32
Subtotal						R\$	5.216,80

8	INSTALAÇÃO ELETRICA.								
8.1	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m²	40,00	R\$	15,66	R\$	626,40
8.2	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 1,5mm²; anti-chama 450/750V	un	80,00	R\$	3,12		249,60
8.3	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V	m²	200,00	R\$	4,38	R\$	876,00
8.4	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	un	5,00	R\$	24,64	R\$	123,20
8.5	40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	un	2,00	R\$	33,46	R\$	66,92
8.6	40.05.060	CDHU	Interruptor com 3 teclas simples e placa	un	1,00	R\$	50,77	R\$	50,77
8.7	40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	un	1,00	R\$	32,86	R\$	32,86
8.8	40.04.470	CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	un	12,00	R\$	34,39	R\$	412,68
8.9	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un	6,00	R\$	23,41	R\$	140,46
8.10	Cotação		Luminária painel plafon de sobrepor LED, quadrada 32W, branco frio (30x30 cm)	un	9,00	R\$	186,00	R\$	1.674,00
8.11	Cotação		Luminária painel plafon de sobrepor LED, quadrada 25W, branco frio (25x25cm)	un	3,00	R\$	122,29	R\$	366,87
							Subtotal	R\$	4.619,76

TOTAL GERAL SEM BDI R\$ 78.136,57

Tarumã, 01 de abril de 2024



IMPLANTAÇÃO

PROJETO
REFORMA CASA DA AGRICULTURA

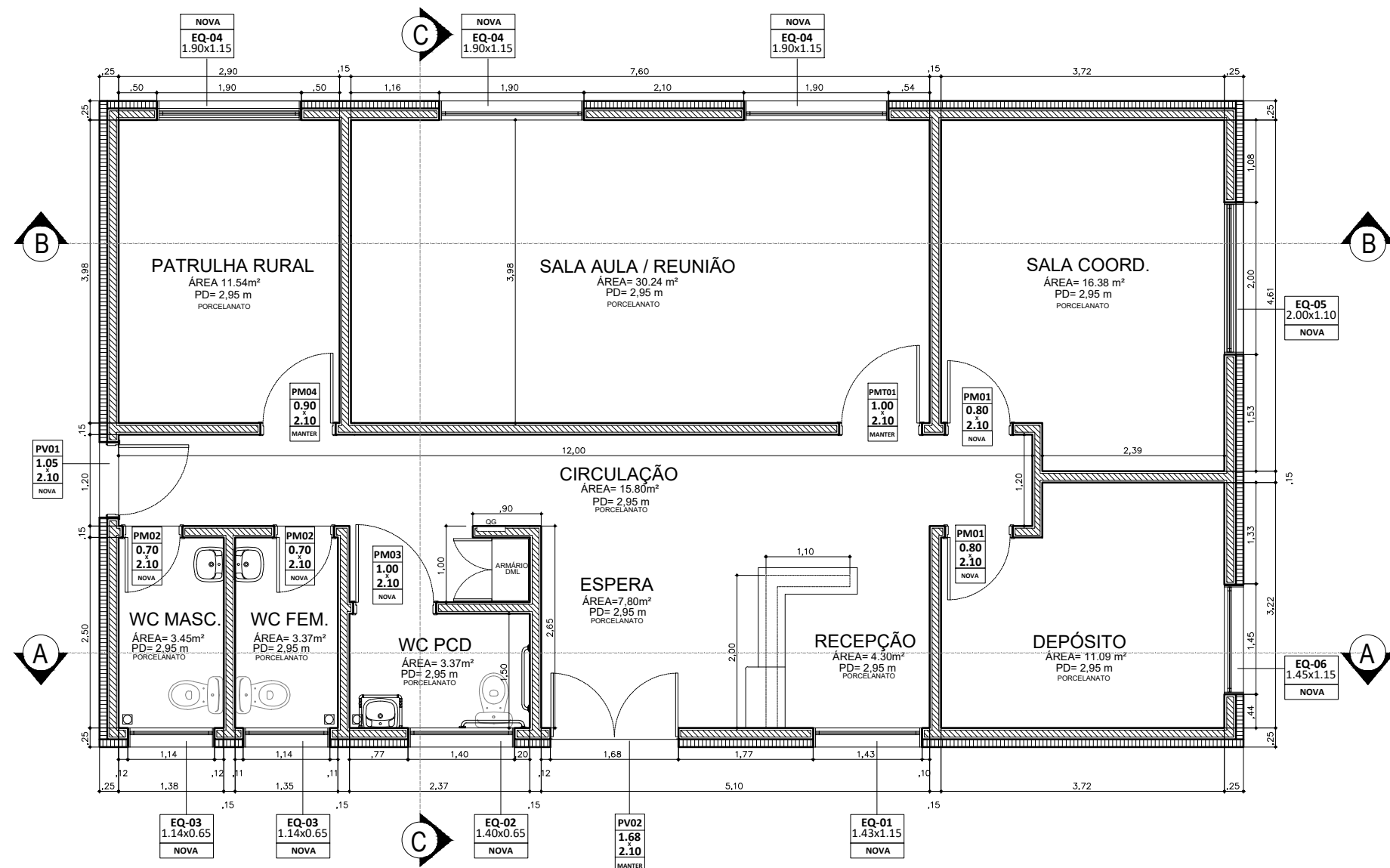
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDINEI PEREIRA
DESENHADO POR: CARLOS MARIANO

PRANCHA:
IMPLANTAÇÃO 01



CIDADE DE
TARUMÃ
TARUMÃ DO FUTURO COM GENTE FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, nº. 482, Vila das Árvores
Tarumã - SP | CEP: 19820-000
CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500
Site: www.taruma.sp.gov.br
e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br

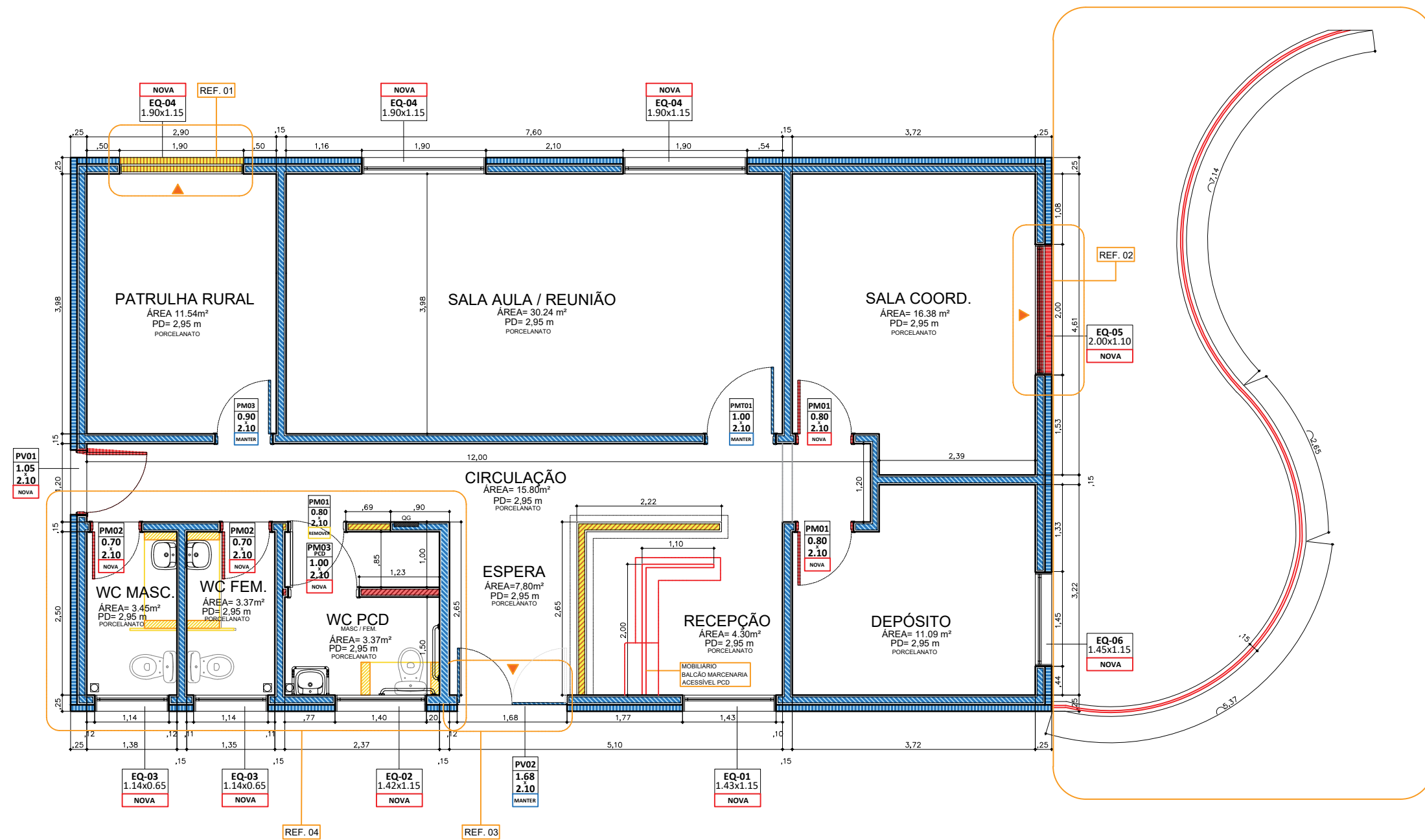


PLANTA BAIXA

LEGENDA TABELA DE ESQUADRIAS PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E MADEIRA						
SÍMBOLO	QTDD.	LARGURA	ALTURA	TIPO	MATERIAL	
PM01	02	0,80 m	2,10 m	ABRIR / 1F	MADEIRA	NOVA
PM02	02	0,70 m	2,10 m	ABRIR / 1F	MADEIRA	NOVA
PM03	01	1,00 m	2,10 m	ABRIR / 1F	MADEIRA - ADAPTADA PCD	NOVA
PM04	01	0,90 m	2,10 m	ABRIR / 1F	MADEIRA	MANTER
PM01	01	1,00 m	2,10 m	ABRIR / 1F	METÁLICA	MANTER
PV01	01	1,05 m	2,10 m	ABRIR / 1F	VIDRO TEMPERADO	NOVA
PV02	01	1,68 m	2,10 m	ABRIR / 2F	VIDRO TEMPERADO	MANTER

LEGENDA TABELA DE ESQUADRIAS JANELAS						
SÍMBOLO	QTDD.	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	MATERIAL
EQ-01	01	1,43 m	1,15 m	1,10m	DESLIZANTE	VIDRO TEMPERADO
EQ-02	01	1,40 m	0,65 m	1,45m	MAXIM-AR / FIXO	VIDRO TEMPERADO
EQ-03	02	1,14 m	0,65 m	1,45m	MAXIM-AR / FIXO	VIDRO TEMPERADO
EQ-04	03	1,90 m	1,15 m	1,12m	DESLIZANTE	VIDRO TEMPERADO
EQ-05	01	2,00 m	1,10 m	1,12m	DESLIZANTE	VIDRO TEMPERADO
EQ-06	01	1,45 m	1,15 m	1,12m	DESLIZANTE	VIDRO TEMPERADO





PLANTA DE REFORMA

- CONSTRUIR
- MANTER
- DEMOLIR

PLANTA DE REFORMA 03

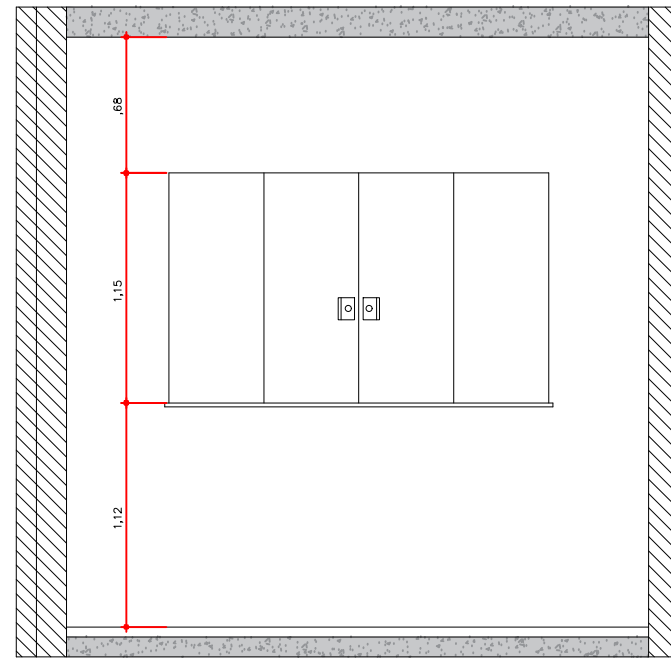
PROJETO
REFORMA CASA DA AGRICULTURA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDINEI PEREIRA
DESENHADO POR: CARLOS MARIANO

PRANCHA:

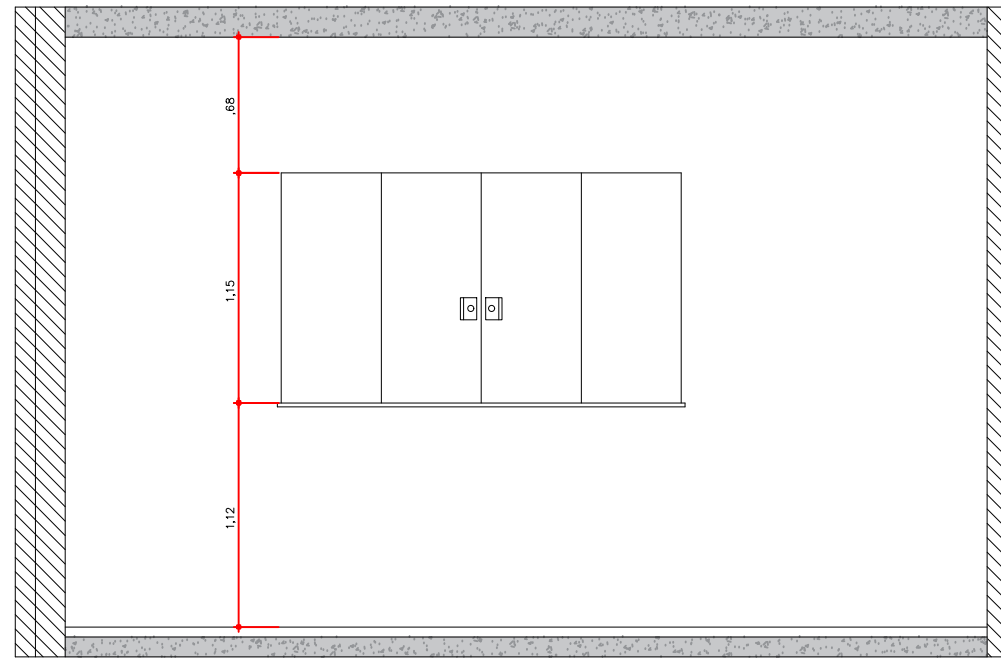


CIDADE DE
TARUMÃ
TARUMÃ DO FUTURO COM GENTE FELIZ

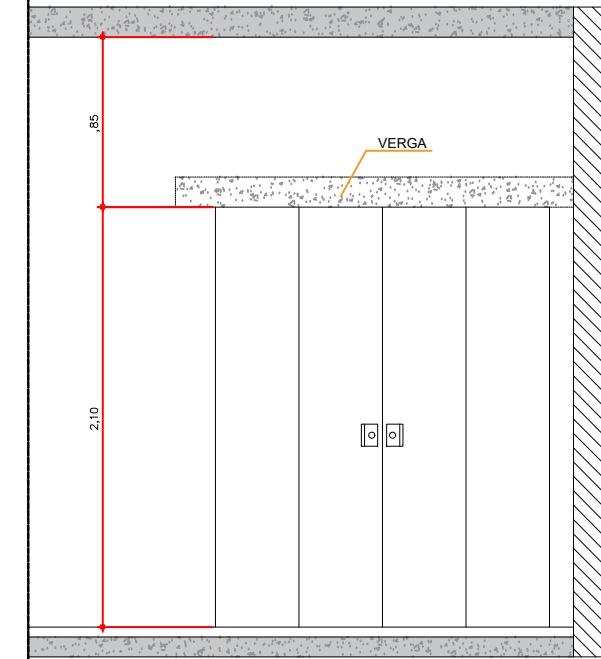
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, nº. 482, Vila das Árvores
Tarumã - SP | CEP: 19820-000
CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500
Site: www.taruma.sp.gov.br
e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br



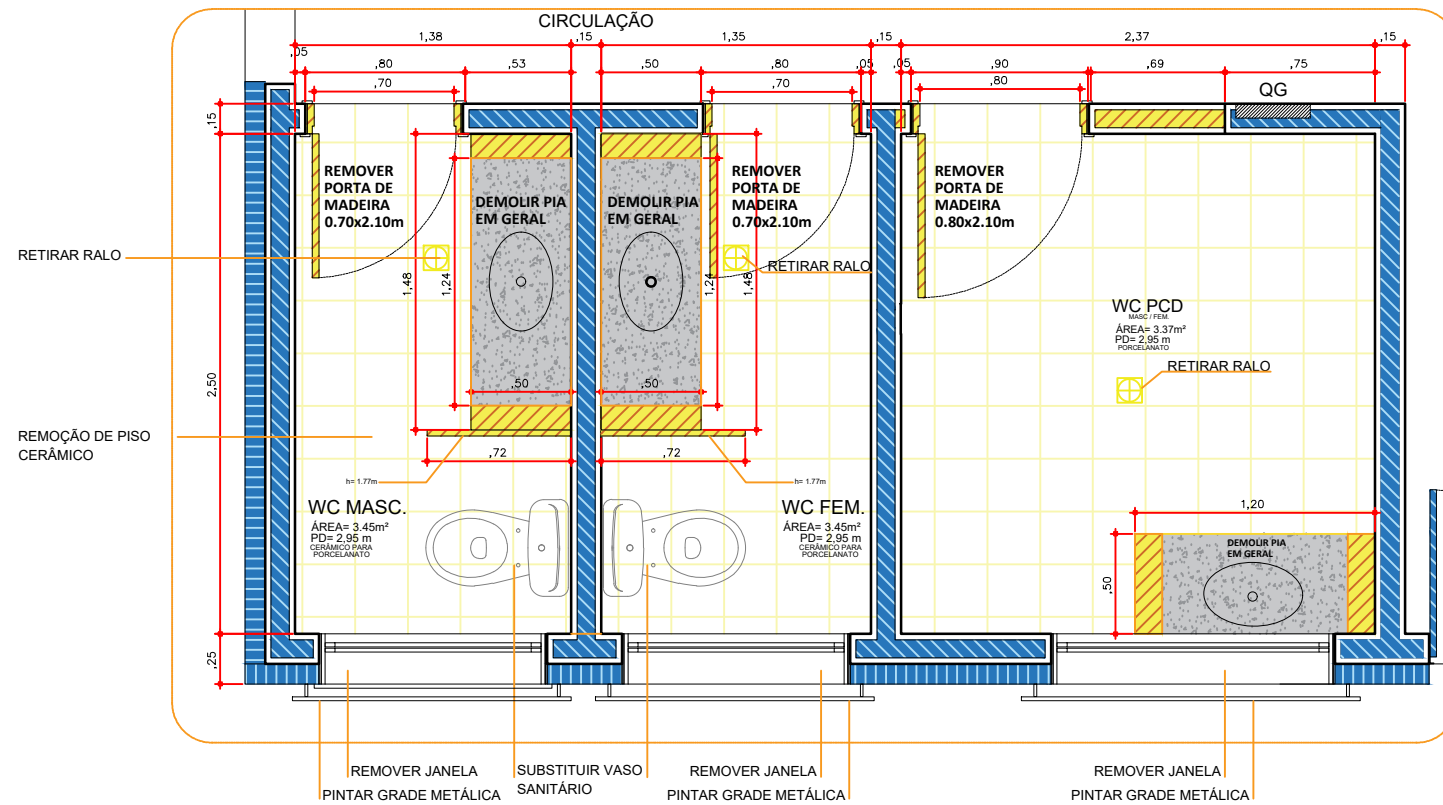
REF. 01



REF. 02

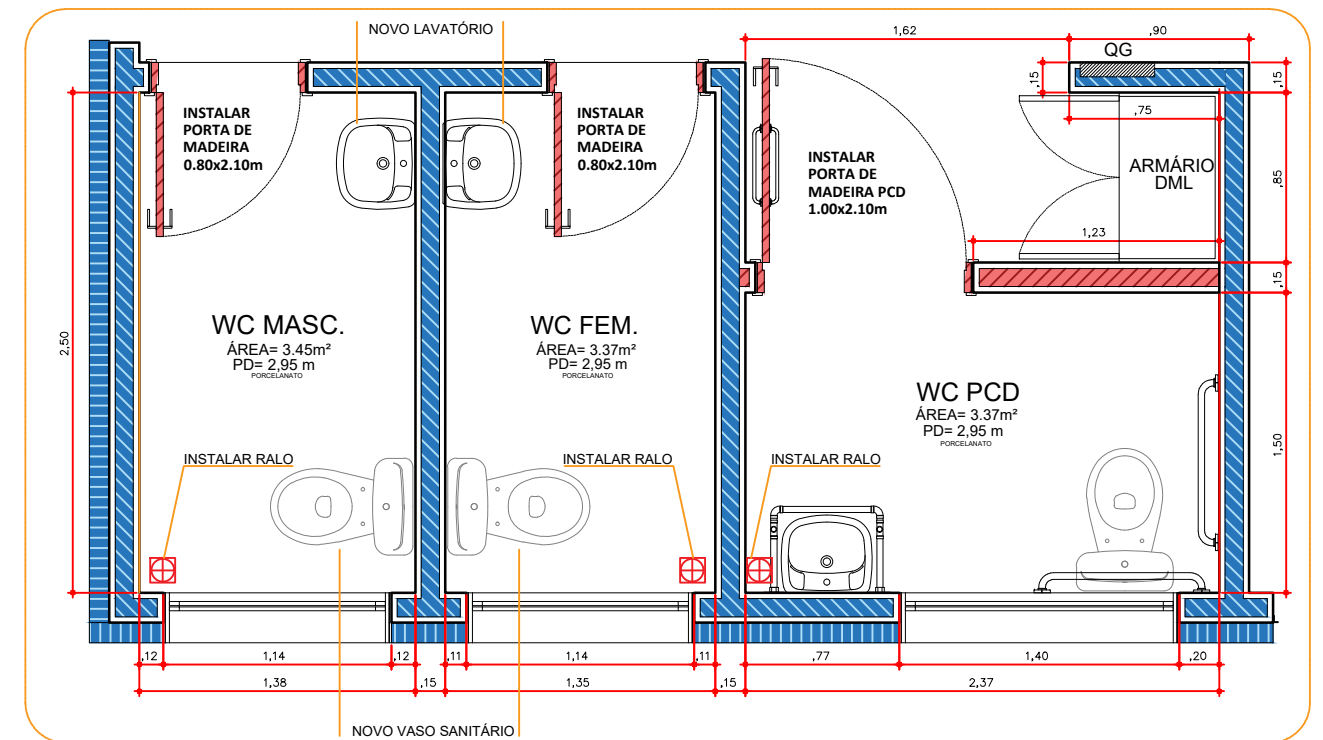


REF. 03



REF. 04

DEMOLIÇÃO



CONSTRUÇÃO

PROJETO
REFORMA CASA DA AGRICULTURA

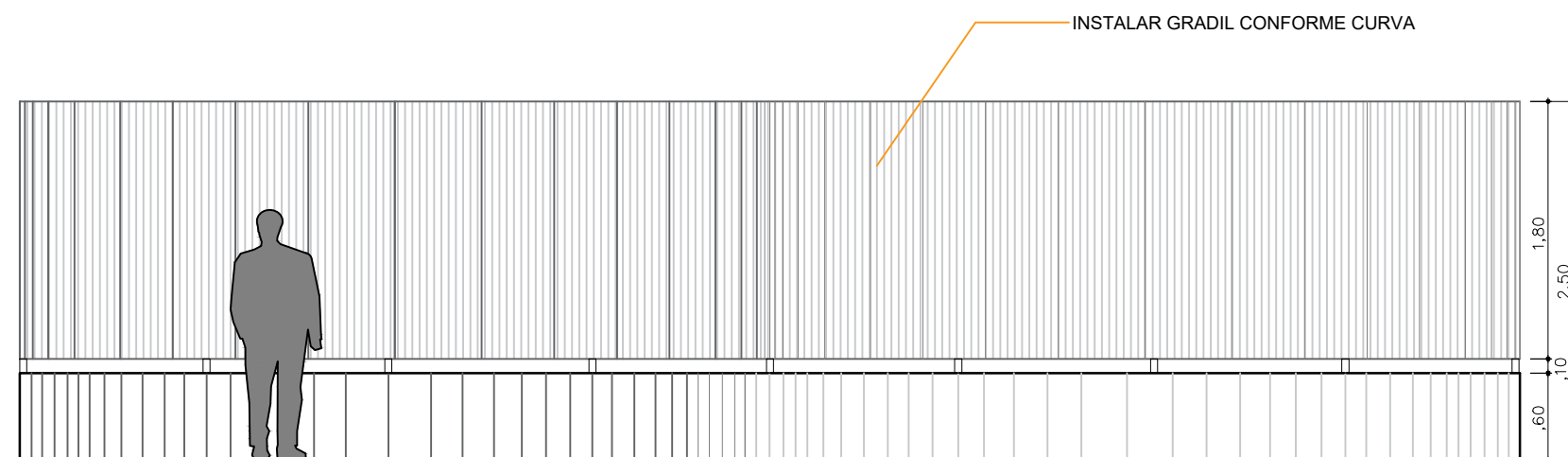
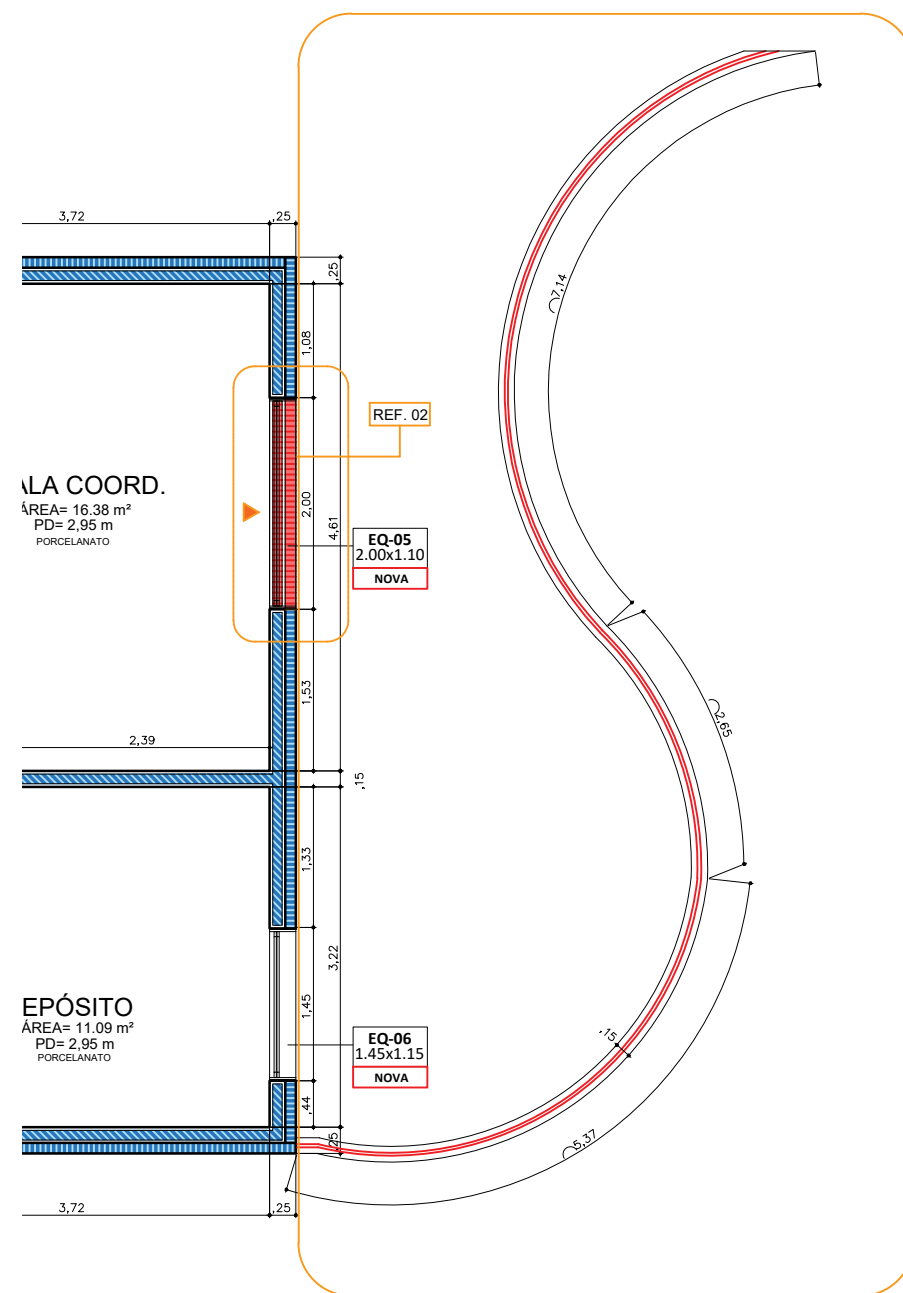
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDINEI PEREIRA
DESENHADO POR: CARLOS MARIANO

ALTERAÇÕES **04**

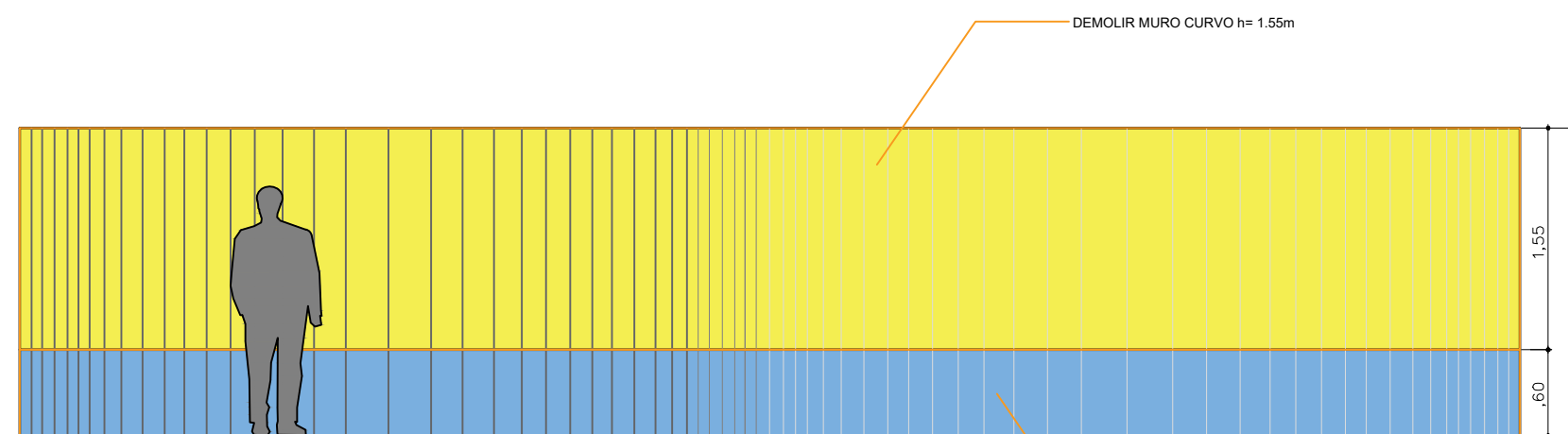


CIDADE DE
TARUMÃ
TARUMÃ DO FUTURO COM GENTE FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, n°. 482, Vila das Árvores
Tarumã - SP | CEP: 19820-000
CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500
Site: www.taruma.sp.gov.br
e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br

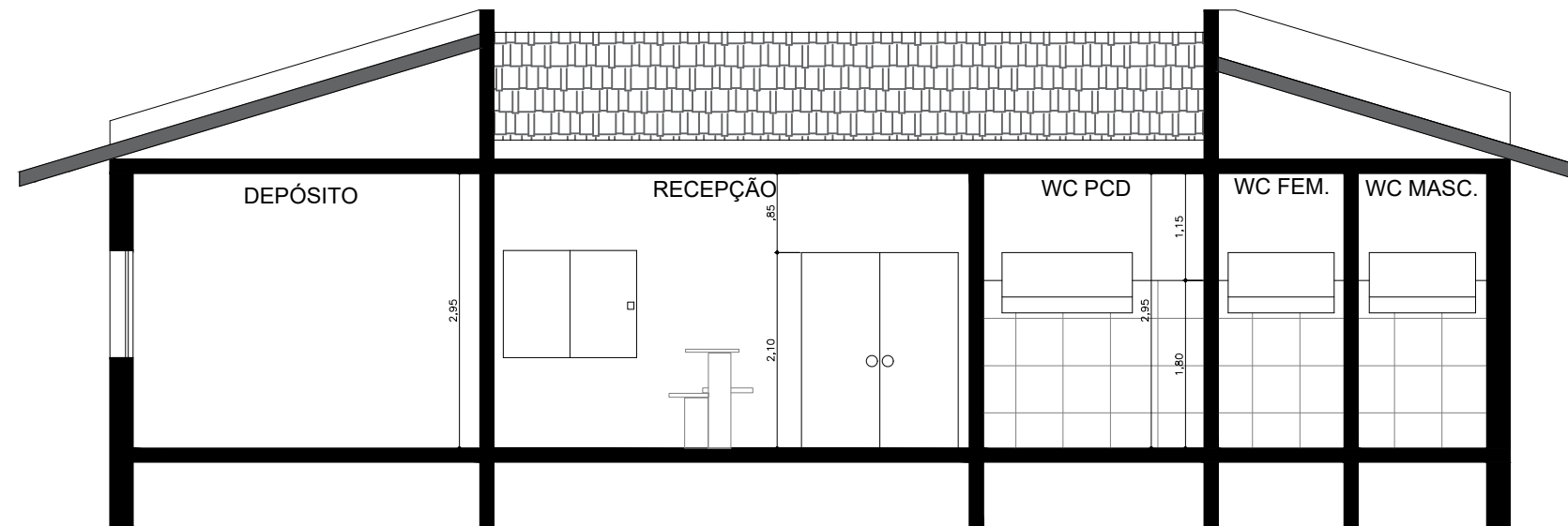


INSTALAÇÃO DE GRADIL EM MURO CURVO

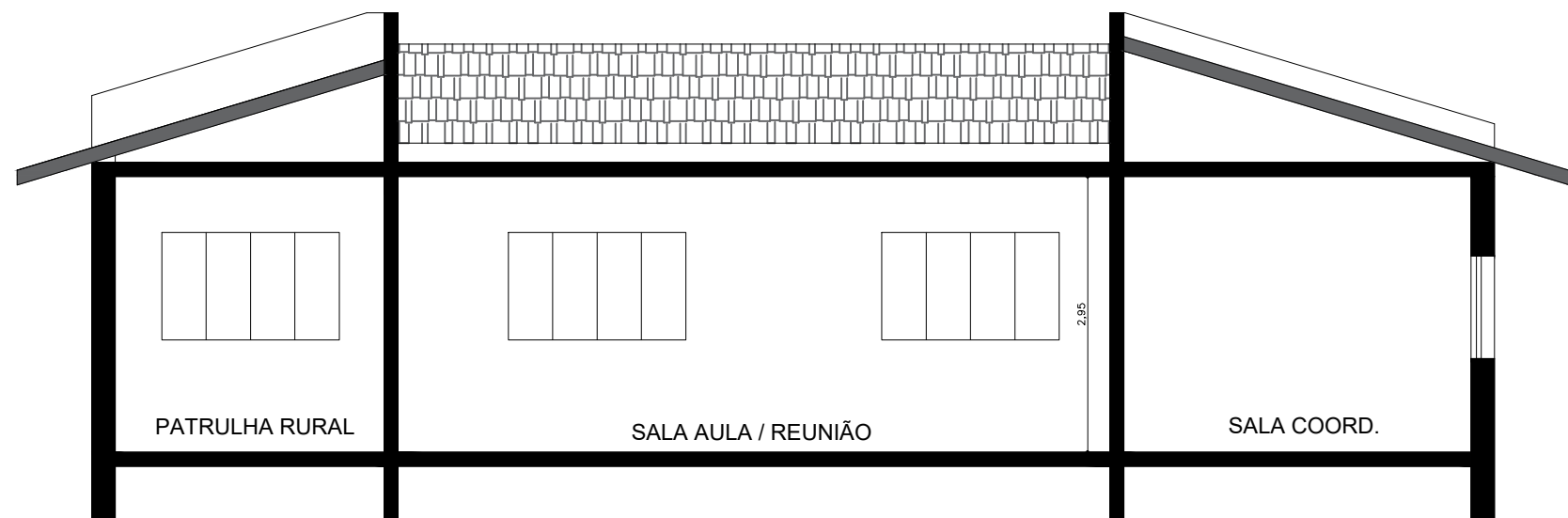


DEMOLIÇÃO DE MURO PARA INSTALAÇÃO DE GRADIL

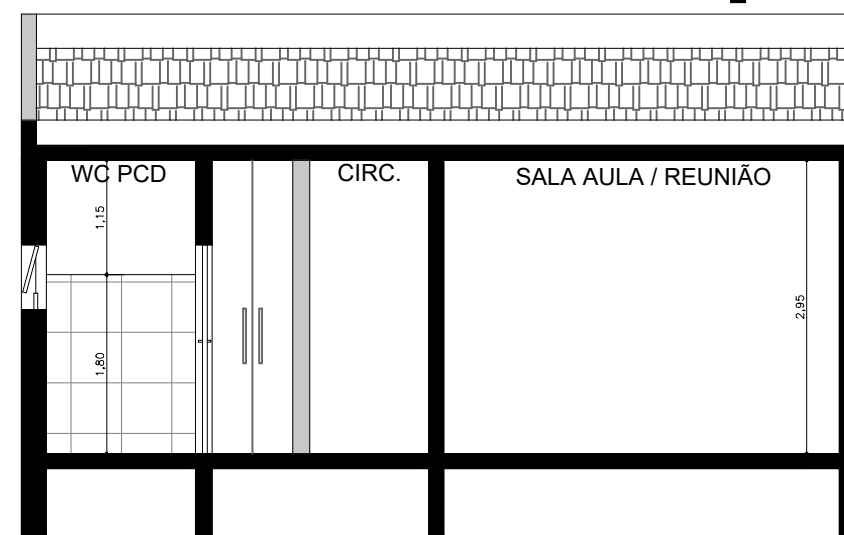




CORTE LONGITUDINAL AA



CORTE LONGITUDINAL BB



CORTE TRANSVERSAL CC

PROJETO
REFORMA CASA DA AGRICULTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDINEI PEREIRA
DESENHADO POR: CARLOS MARIANO

CORTES

PRANCHA:
05



CIDADE DE
TARUMÃ
TARUMÃ DO FUTURO COM GENTE FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, n°. 482, Vila das Árvores
Tarumã - SP | CEP: 19820-000
CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500
Site: www.taruma.sp.gov.br
e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br



PROJETO
REFORMA CASA DA AGRICULTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDINEI PEREIRA
DESENHADO POR: CARLOS MARIANO

PRANCHA:
LOCALIZAÇÃO 07



CIDADE DE
TARUMÃ
TARUMÃ DO FUTURO COM GENTE FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, nº. 482, Vila das Árvores
Tarumã - SP | CEP: 19820-000
CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500
Site: www.taruma.sp.gov.br
e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br